



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ex.^{mo} Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Comarca de Barra Bonita

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, por seu procurador infra assinado, vem, com fundamento na Lei Federal n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente **EXECUÇÃO FISCAL**, representada pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa em anexo e que desta fica(m) fazendo parte integrante, contra:

Devedor (a): **CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA**

Endereço do Contribuinte: **RUA MARECHAL FLORIANO, 056-A**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BARRA BONITA**

Estado: **SP**

Inscrição cadastral : 5.2.5208 – DA-1408/08

Requer, pois, digno-se V. Exa. de ordenar a citação do(a) devedor(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito apontado na(s) certidão(ões), atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários advocatícios e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei n.º 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, autorizado o Oficial a cumprir as diligências na forma preceituada no artigo 172, § 2º, do CPC.

Nestes Termos, D. R. e A., e dando-se à causa o valor de **R\$ 250,36 (duzentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)**.

P. e E. Deferimento.

Barra Bonita, 9 de dezembro de 2008


ANDRÉ PEDRO BESTANA
OAB/SP 144.279

3
f.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA

Certidao da Divida	Cadastro	Exercicio	Inscricao	Livro	Folha
711	4885	2007	31/12/2007	1	309

Execucao Fiscal : DA-1408/08

CONFEREM COM OS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRICAO DA DIVIDA ATIVA, SUPRA MENCIONADOS, OS DADOS CONSTANTES DA PRESENTE CERTIDAO.

----- I D E N T I F I C A C A O -----

NOME.....: CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA
 COMPROMISSARIO:
 END. IMOVEL...: RUA MARECHAL FLORIANO
 056-A CENTRO BARRA BONITA SP
 END. ENTREGA...: RUA MARECHAL FLORIANO
 056-A CENTRO BARRA BONITA SP 17340000

P A R C E L A S D E V I D A S

20/07 20/08 20/09

Codigo	Descricao do Debito	Valor Principal
	IMP S/SERVIC	95,13
	TX.VER.FUNC.	95,13

T O T A L 190,26

Certifico que os tributos acima descritos, foram lancados nos termos da Lei Municipal Complementar 63 de 19 de dezembro de 2003.

No ato do recolhimento, deve ser aplicada atualizaçao monetária, cobrar multa de 10% (dez por cento) e juros 1% (um por cento) ao mes, a partir das datas de vencimentos informadas acima, nos termos da Lei Municipal Complementar 63 de 19 de dezembro de 2003.

BARRA BONITA , 03 DE DEZEMBRO DE 2008

RESPONSAVEL

Francisco Paulo Machado Junior
LANÇADOR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SONIA REGINA DRAGO CAMARGO, liberado nos autos em 18/04/2023 às 09:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009162-49.2008.8.26.0063 e código 8kWHGef2.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA

DISCRIMINACAO DE DEBITO DE DIVIDA ATIVA

IDENTIFICACAO

NOME.....: CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA
 COMPROMISSARIO:
 INSCRICAO : 00000005.2.5208
 END. IMOVEL...: RUA MARECHAL FLORIANO 056-A
 CENTRO BARRA BONITA SP
 END. ENTREGA...: RUA MARECHAL FLORIANO 056-A
 CENTRO BARRA BONITA SP 17340000
 QUADRA.....: LOTE...:

REFERENCIA: IS ISS FIXO/T.LICENCA /PUBLI CERTIDAO: 711 ANO REF: 2007
 LIVRO : 1 PAGINA: 309

Mes Compet.	Vlr. Principal	Vlr. Atualizado	Juros	Multa
JULHO	63,42	66,24	11,26	6,62
AGOSTO	63,42	66,24	10,59	6,62
SETEMBRO	63,42	66,24	9,93	6,62
T O T A L	190,26	198,72	31,78	19,86

VALOR ATUALIZADO DO DEBITO EM 03/12/2008 E' DE R\$ 250,36
 OU UFIRs _____

BARRA BONITA, 03 DE DEZEMBRO DE 2008

Francisco Paulo Machado Junior
 LANÇADOR



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA-SP.
 Praça Dr. Emigdio Meira, s/nº - Barra Bonita/SP – CEP: 17340-000.
 Telefone e Fax: 014-3641-5454 – EMAIL: barrabonita1@tj.sp.gov.br.

= CONCLUSÃO =

Ao MMº. Juiz Substituto Doutor **PAULO ANTONIO CANALI CAMPANELLA**.

Eu, _____, Subscrevi.
 B. Bonita, 28 de Janeiro de 2009.

(Processo nº 727/2008)

Vistos.

1. Cite-se o executado para pagamento do débito demonstrado na inicial, em 05 (cinco) dias, sob pena de penhora, ficando concedidos os benefícios do artigo 172 e parágrafos do C.P.C., caso requeridos na inicial.

2. Para as hipóteses de pronto pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do débito.

3. Em sendo oferecidos bens (observados os requisitos do artigo 11, incisos I a VIII da Lei 6.830/80), sobre a indicação manifeste-se o exequente, em 05 (cinco) dias, quanto à eventual aceitação.

4. Aceita a nomeação, tome-se por termo (artigo 657 do C.P.C.), a ser assinado pelo executado em cartório, 05 (cinco) dias após a intimação de seu advogado, por publicação na Imprensa Oficial.

5. Negativas que resultem as diligências para citação, arresto ou penhora, manifeste-se o credor, em 05 (cinco) dias.

5.1. Se nada for requerido, aguarde-se provocação em arquivo, suspensa a execução (artigo 40 da Lei 6.830/80).

6. Int.

Barra Bonita, data supra.

PAULO ANTONIO CANALI CAMPANELLA
JUIZ SUBSTITUTO

= DATA =

Recebidos em Cartório.

Eu, _____, Subscrevi.
 B. Bonita, 30 de 01 de 2009.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido o mandado de Citação

B. Bonita, 04 de 02 de 2009

O Escr. _____

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o documento abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- petição(ões)
- ofício
- mandado de Citação
- avião de recebimento (AR)
- carta(s) precatória(s)
- _____
- SEM DOCUMENTO SEM DOCUMENTO

Data Bonita, 14 de 05 de 2009

O, _____, subscrito



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA-SP.
Praça Dr. Emigdio Meira, s/nº - Barra Bonita/SP – CEP: 17340-000.
Telefone e Fax: 014-3641-5454 – EMAIL: barrabonita1@tj.sp.gov.br.

MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 063.01.2008.009162-1.
ORDEM Nº: 727/2008.
OFICIAL: ZEN.
VALOR: R\$ 250,36.

O Doutor **PAULO ANTONIO CANALI CAMPANELLA**, MMº. Juiz Substituto da 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na forma da lei, e t c

MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for este apresentado, indo devidamente assinado, passado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL** que **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA** move contra **CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA** (Processo nº 063.01.2008.009162-1 - Ordem nº 727/2008 - 1º Ofício Judicial), **CITE** nesta comarca, onde for(em) encontrado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s) **CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA**, na **Rua Marechal Floriano, nº 56-A, em Barra Bonita-SP.**, para todos os atos e termos da supracitada ação, cuja cópia da petição inicial segue em anexo, para todos os fins e efeitos de direito, fazendo parte integrante deste, tendo o(a)(s) executado(a)(s) o **prazo de CINCO (05) DIAS** para pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora. Caso seja feita a penhora, **INTIME** o(a)(s) executado(a)(s) para apresentar(em) embargos à execução (obrigatoriamente através de advogado), no **prazo legal de trinta (30) dias**, sob pena de presumirem-se aceitos pelo(a)(s) mesmo(a)(s) como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial; tudo nos termos e de acordo com o seguinte despacho proferido a fl.05 dos autos: "Vistos. 1. Cite-se o executado para pagamento do débito demonstrado na inicial, em 05 (cinco) dias, sob pena de penhora, ficando concedidos os benefícios do artigo 172 e parágrafos do C.P.C., caso requeridos na inicial. 2. Para as hipóteses de pronto pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do débito. 3. Em sendo oferecidos bens (observados os requisitos do artigo 11, incisos I a VIII da Lei 6.830/80), sobre a indicação manifeste-se o exequente, em 05 (cinco) dias, quanto à eventual aceitação. 4. Aceita a nomeação, tome-se por termo (artigo 657 do C.P.C.), a ser assinado pelo executado em cartório, 05 (cinco) dias após a intimação de seu advogado, por publicação na Imprensa Oficial. 5. Negativas que resultem as diligências para citação, arresto ou penhora, manifeste-se o credor, em 05 (cinco) dias. 5.1. Se nada for requerido, aguarde-se provocação em arquivo, suspensa a execução (artigo 40 da Lei 6.830/80). 6. Int. Barra Bonita, 28/01/2009. (a.) Paulo Antonio Canali Campanella – Juiz Substituto". **CUMPRASE**, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Barra Bonita, aos 04 de Fevereiro de 2009. Eu, _____, (Marlene Ap. dos Santos), Escrevente, digitei.

EDNA MARINA DOS SANTOS CARDOSO
DIRETORA DE SERVIÇO

Bulas Ap C do Juiz

7
A**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me ao(s) endereço(s) retro indicado(s), e ali sendo, CITEI CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA, do inteiro teor do presente, do qual bem ciente(s) ficou (ficaram), aceitando a contrafé. Certifico ainda que, decorrido o prazo legal, deixei de proceder a penhora em bens do executado por não haver encontrado bens penhoráveis em seu nome até a presente data. O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 13 de maio de 2009



Paulo Alexandre Zen
Oficial de Justiça

02 ato(s)



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Fórum de Barra Bonita
1ª. Vara Judicial
Livro de Carga (Cível) – (Outros) nº 3

Destino: DR. ANDRÉ PEDRO BESTANA - OAB/SP N. 144.279 -
 PROCURADOR DO M.E.T.BARRA BONITA.
 Impresso em 29/07/2009 16:46

Carga nº: 3611463

Página nº 34

Seq.	Processo nº	Dt. Distrib.	Ordem nº	Compet.	Vol.	Fls.	Retorno
1	063.01.2008.008108-0/000000-000	24/11/2008	000566/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
2	063.01.2008.008112-8/000000-000	24/11/2008	000567/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
3	063.01.2008.008122-1/000000-000	24/11/2008	000573/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
4	063.01.2008.008126-2/000000-000	24/11/2008	000574/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
5	063.01.2008.008133-8/000000-000	24/11/2008	000577/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
6	063.01.2008.008144-4/000000-000	24/11/2008	000583/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
7	063.01.2008.008226-7/000000-000	25/11/2008	000593/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
8	063.01.2008.008245-1/000000-000	25/11/2008	000603/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
9	063.01.2008.008250-1/000000-000	25/11/2008	000605/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
10	063.01.2008.008275-2/000000-000	25/11/2008	000617/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
11	063.01.2008.008695-8/000000-000	16/12/2008	000653/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
12	063.01.2008.008697-3/000000-000	16/12/2008	000654/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
13	063.01.2008.008698-6/000000-000	16/12/2008	000655/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
14	063.01.2008.008700-6/000000-000	16/12/2008	000657/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
15	063.01.2008.008788-7/000000-000	16/12/2008	000664/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
16	063.01.2008.008791-1/000000-000	16/12/2008	000665/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
17	063.01.2008.008794-0/000000-000	16/12/2008	000667/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
18	063.01.2008.008804-1/000000-000	16/12/2008	000673/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
19	063.01.2008.008806-7/000000-000	17/12/2008	000674/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
20	063.01.2008.008809-5/000000-000	17/12/2008	000675/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
21	063.01.2008.008815-8/000000-000	17/12/2008	000677/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
22	063.01.2008.008827-7/000000-000	17/12/2008	000683/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
23	063.01.2008.008828-0/000000-000	17/12/2008	000684/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
24	063.01.2008.008830-1/000000-000	17/12/2008	000685/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
25	063.01.2008.008846-1/000000-000	18/12/2008	000693/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
26	063.01.2008.008847-4/000000-000	18/12/2008	000694/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
27	063.01.2008.008849-0/000000-000	18/12/2008	000695/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
28	063.01.2008.008857-8/000000-000	18/12/2008	000697/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
29	063.01.2008.008864-3/000000-000	18/12/2008	000703/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
30	063.01.2008.008868-4/000000-000	18/12/2008	000704/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
31	063.01.2008.008871-9/000000-000	18/12/2008	000705/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
32	063.01.2008.008873-4/000000-000	18/12/2008	000707/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
33	063.01.2008.008878-8/000000-000	18/12/2008	000713/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
34	063.01.2008.008883-8/000000-000	18/12/2008	000715/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
35	063.01.2008.009148-0/000000-000	19/12/2008	000734/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
36	063.01.2008.009162-1/000000-000	19/12/2008	000727/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
37	063.01.2008.009167-5/000000-000	19/12/2008	000725/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
38	063.01.2008.009169-0/000000-000	19/12/2008	000724/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009
39	063.01.2008.009170-0/000000-000	19/12/2008	000723/2008	AF	Todos	-----	28/09/2009

Recebido por _____

em _____

DATA:-

Recebidos em Cartório nesta data

Eu, _____

Subscrevi. Em 31 de 08 de 2009

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o documento abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- petição(ões)
- ofício
- mandado de _____
- aviso de recebimento (AR)
- carta(s) precatória(s)

COM DOCUMENTO SEM DOCUMENTO

Barra Bonita, 02 de 09 de 2009

Eu, _____, subscrevi

Ex.^{mo}. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de **BARRA BONITA**

9
/

8

TJSP 063 00H 200020091623 0103 01 0045394-60

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SONIA REGINA DRAGO CAMARGO, liberado nos autos em 18/04/2023 às 09:19.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009162-49.2008.8.26.0063 e código 8kWHGef2.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

DE BARRA BONITA, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que promove em relação a **CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA** (processo nº 727/08), por seu procurador infra assinado, vem dizer a V. Ex.^a, respeitosamente, que o executado não efetuou o recolhimento do débito, o qual devidamente atualizado até a presente data, **totaliza R\$ 281,46 (duzentos e oitenta e um reais, quarenta e seis centavos)**, conforme demonstrativo expedido pelo Setor de Tributação, em anexo.

A Certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.07) informa que não procedeu a penhora por não encontrar bens livres e desonerados.

Antes de pedir a penhora do imóvel residencial, evidentemente mais prejudicial ao devedor, e tendo em vista o valor do débito, o Município requer nova diligência, nos termos do **art. 659, § 3º, do CPC**, para que sejam descritos os bens que guarnecem a **residência do devedor, localizada na Rua Alberto Strutzel, nº 82, Vila Ricci, e/ou no estabelecimento prestador de serviços do devedor, localizado na Rua Marechal Floriano, nº 56-A, Jardim Vista Alegre, Barra Bonita/SP**, efetuando a penhora de tantos bens quanto bastem para garantir a execução.

Nestes termos, pede deferimento.

Barra Bonita, 27 de agosto de 2009


PROCURADOR DO MUNICÍPIO

110
[Handwritten signature]

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA

DISCRIMINACAO DE DEBITO DE DIVIDA ATIVA

----- I D E N T I F I C A C A O -----

NOME.....: CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA
 COMPROMISSARIO:
 INSCRICAO : 00000005.2.5208
 END. IMOVEL...: RUA MARECHAL FLORIANO 056-A
 CENTRO BARRA BONITA SP
 END. ENTREGA...: RUA MARECHAL FLORIANO 056-A
 CENTRO BARRA BONITA SP 17340000
 QUADRA.....: LOTE...:

REFERENCIA: IS ISS FIXO/T.LICENCA /PUBLI CERTIDAO: 711 ANO REF: 2007
 LIVRO : 1 PAGINA: 309

Mes Compet.	Vlr. Principal	Vlr. Atualizado	Juros	Multa
JULHO	63,42	70,02	17,50	7,00
AGOSTO	63,42	70,02	16,80	7,00
SETEMBRO	63,42	70,02	16,10	7,00
T O T A L	190,26	210,06	50,40	21,00

VALOR ATUALIZADO DO DEBITO EM 14/08/2009 E' DE R\$ 281,46
 OU UFIRS _____

BARRA BONITA , 14 DE AGOSTO DE 2009

[Handwritten signature]
 Francisco Paulo Machado Junior
 LANÇADOR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SONIA REGINA DRAGO CAMARGO, liberado nos autos em 18/04/2023 às 09:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009162-49.2008.8.26.0063 e código 8kWHGef2.

CONCLUSÃO:

A MM^a. Juíza de Direito Doutora **BETIZA MARQUES SORIA PRADO**.

Eu, _____, subscrevi.
Em 14 de Setembro de 2009.

11
f.

(Processo nº 727/2008)

Vistos.

bens. FI.09: Expeça-se mandado para descrição de

Int.

B. Bonita, data supra.

**BETIZA MARQUES SORIA PRADO
JUÍZA DE DIREITO**

DATA:

Recebidos em data de hoje.

Eu, _____, subscrevi.
Em 23 de 09 de 2009.

Dr. Ricardo Venturini Brocco
Juiz de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido o
mandado de descrição de bens
B. Bonita, 23 de 09 de 2009
O Escr. _____



Dr. Carlos Ventura Brandão
Advogado

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o documento
abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- petição(ões)
- ofício
- mandado de execução de bens
- aviso de recebimento (AR)
- carta(s) precatória(s)

COM DOCUMENTO SEM DOCUMENTO

Barragem Bonita, 04 de ago de 2020

_____, subscrito:



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA-SP.
Praça Dr. Emigdio Meira, s/nº - Barra Bonita/SP – CEP: 17340-000.
Telefone e Fax: 014-3641-5454 – EMAIL: barrabonita1@tj.sp.gov.br.

MANDADO DE DESCRIÇÃO DE BENS

PROCESSO Nº: 063.01.2008.009162-1.
ORDEM Nº: 727/2008.
OFICIAL: ZEN.

A Doutora **BETIZA MARQUES SORIA PRADO**, MMª.
Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na
forma da lei, etc.

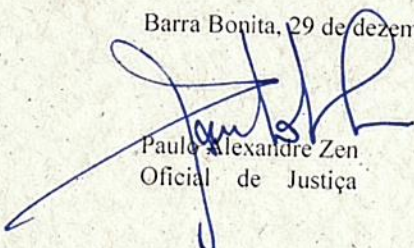
MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual
for este apresentado, indo devidamente assinado, passado nos autos da **AÇÃO DE
EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL** que **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
BARRA BONITA** move contra **CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA**
(Processo nº 063.01.2008.009162-1 - Ordem nº 7272/008 - 1º Ofício Judicial),
proceda com as devidas cautelas a **DESCRIÇÃO DOS BENS** que guarnecem o
estabelecimento e a residência do executado **CELSO APARECIDO CAVALCANTE
DA SILVA**, estabelecimento na Rua Marechal Floriano, nº 56-A, Jardim Vista Alegre,
em Barra Bonita-SP., e residência na Rua Alberto Strutzel, nº 82, Vila Ricci, em Barra
Bonita-SP.; tudo nos termos e de acordo com o seguinte despacho proferido a fl.11
dos autos: "Vistos. Fl.09: Expeça-se mandado para descrição de bens. Int. B. Bonita,
14/09/2009. (a.) Betiza Marques Sória Prado – Juíza de Direito". **CUMpra-se**, na
forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Barra Bonita,
aos 29 de Outubro de 2009. Eu, _____, (Marlene Ap. dos Santos),
Escrevente, digitei.

EDNA MARINA DOS SANTOS CARDOSO
DIRETORA DE SERVIÇO

13
/**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me ao(s) endereço(s) retro indicado(s), e ali sendo, deixei de proceder a descrição dos bens que guardam o estabelecimento e a residência do executado, uma vez que o mesmo não permitiu minha entrada nos locais indicados. Diante do exposto, devolvo o mandado em Cartório para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 29 de dezembro de 2009



Paulo Alexandre Zen
Oficial de Justiça

01 ato(s)



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Fórum de Barra Bonita
1ª. Vara Judicial

Livro de Carga (Cível) – (Outros) nº 5

Destino: DR. ANDRÉ PEDRO BESTANA - OAB/SP N. 144.279 - Procurador do M.E.T.Barra Bonita-SP.

Impresso em 25/05/2010 16:35

Carga nº: 4779281

Página nº 268

Seq.	Processo nº	Dt. Distrib.	Ordem nº	Compet.	Vol.	Fls.	Retorno
1	063.01.2007.002079-3/000000-000	26/03/2007	000014/2007	AF	Todos	-----	25/07/2010
2	063.01.2007.002123-3/000000-000	26/03/2007	000035/2007	AF	Todos	-----	25/07/2010
3	063.01.2007.002130-9/000000-000	26/03/2007	000037/2007	AF	Todos	-----	25/07/2010
4	063.01.2007.007268-3/000000-000	22/08/2007	000203/2007	AF	Todos	-----	25/07/2010
5	063.01.2007.007289-3/000000-000	22/08/2007	000214/2007	AF	Todos	-----	25/07/2010
6	063.01.2007.007421-9/000000-000	30/08/2007	000233/2007	AF	Todos	-----	25/07/2010
7	063.01.2007.007461-3/000000-000	31/08/2007	000253/2007	AF	Todos	-----	25/07/2010
8	063.01.2007.007550-1/000000-000	29/08/2007	000223/2007	AF	Todos	-----	25/07/2010
9	063.01.2007.007555-5/000000-000	29/08/2007	000226/2007	AF	Todos	-----	25/07/2010
10	063.01.2008.008847-4/000000-000	18/12/2008	000694/2008	AF	Todos	-----	25/07/2010
11	063.01.2008.008849-0/000000-000	18/12/2008	000695/2008	AF	Todos	-----	25/07/2010
12	063.01.2008.008857-8/000000-000	18/12/2008	000697/2008	AF	Todos	-----	25/07/2010
13	063.01.2008.008868-4/000000-000	18/12/2008	000704/2008	AF	Todos	-----	25/07/2010
14	063.01.2008.008873-4/000000-000	18/12/2008	000707/2008	AF	Todos	-----	25/07/2010
15	063.01.2008.008883-8/000000-000	18/12/2008	000715/2008	AF	Todos	-----	25/07/2010
16	063.01.2008.008910-9/000000-000	22/12/2008	000793/2008	AF	Todos	-----	25/07/2010
17	063.01.2008.009001-2/000000-000	19/12/2008	000744/2008	AF	Todos	-----	25/07/2010
18	063.01.2008.009012-9/000000-000	19/12/2008	000753/2008	AF	Todos	-----	25/07/2010
19	063.01.2008.009015-7/000000-000	19/12/2008	000756/2008	AF	Todos	-----	25/07/2010
20	063.01.2008.009032-6/000000-000	22/12/2008	000764/2008	AF	Todos	-----	25/07/2010
21	063.01.2008.009034-1/000000-000	22/12/2008	000765/2008	AF	Todos	-----	25/07/2010
22	063.01.2008.009037-0/000000-000	22/12/2008	000767/2008	AF	Todos	-----	25/07/2010
23	063.01.2008.009058-0/000000-000	22/12/2008	000775/2008	AF	Todos	-----	25/07/2010
24	063.01.2008.009063-0/000000-000	22/12/2008	000777/2008	AF	Todos	-----	25/07/2010
25	063.01.2008.009095-6/000000-000	22/12/2008	000803/2008	AF	Todos	-----	25/07/2010
26	063.01.2008.009107-3/000000-000	22/12/2008	000813/2008	AF	Todos	-----	25/07/2010
27	063.01.2008.009130-5/000000-000	23/12/2008	000843/2008	AF	Todos	-----	25/07/2010
28	063.01.2008.009135-9/000000-000	23/12/2008	000847/2008	AF	Todos	-----	25/07/2010
29	063.01.2008.009144-0/000000-000	19/12/2008	000737/2008	AF	Todos	-----	25/07/2010
30	063.01.2008.009146-5/000000-000	19/12/2008	000736/2008	AF	Todos	-----	25/07/2010
31	063.01.2008.009162-1/000000-000	19/12/2008	000727/2008	AF	Todos	-----	25/07/2010
32	063.01.2008.009167-5/000000-000	19/12/2008	000725/2008	AF	Todos	-----	25/07/2010
33	063.01.2008.009169-0/000000-000	19/12/2008	000724/2008	AF	Todos	-----	25/07/2010
34	063.01.2008.009220-6/000000-000	22/12/2008	000815/2008	AF	Todos	-----	25/07/2010
35	063.01.2008.009222-1/000000-000	22/12/2008	000814/2008	AF	Todos	-----	25/07/2010
36	063.01.2008.009229-0/000000-000	22/12/2008	000825/2008	AF	Todos	-----	25/07/2010
37	063.01.2008.009238-1/000000-000	22/12/2008	000817/2008	AF	Todos	-----	25/07/2010
38	063.01.2008.009242-9/000000-000	22/12/2008	000807/2008	AF	Todos	-----	25/07/2010
39	063.01.2008.009247-2/000000-000	22/12/2008	000804/2008	AF	Todos	-----	25/07/2010

Recebido por _____

em _____

DATA:-

Recebidos em Cartório nesta data.

Eu, _____

Subscrevi. Em 22 de 06 de 2010

2

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos e documento abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- petição(ões)
- ofício
- mandado de
- aviso de recebimento (AR)
- carte(s) precatória(s)

COM DOCUMENTO SEM DOCUMENTO

Em cartório, 29 de 06 de 2010

_____, subscritor

Ex.^{mo}. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.^a Vara da Comarca de **BARRA BONITA**

15
A

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, entidade de Direito Público Interno, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que promove em relação a **CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA** por esse R. Juízo e Cartório do 1º Ofício (proc. nº 727/08), por seu advogado infra assinado, tendo em vista a Certidão de fls. 13, vem perante esse R. Juízo para requerer nova diligência, nos termos do **art. 659, § 3º, do CPC**, para que sejam descritos os bens que guarnecem a **residência do devedor e/ou o seu estabelecimento prestador de serviços**, efetuando a penhora de tantos bens quanto bastem para garantir a execução, **podendo o Sr. Oficial de Justiça solicitar auxílio policial para assegurar as diligências**; evidente que o executado esta praticando ato atentatório à dignidade da Justiça.

Nestes termos,

P. e E. Deferimento.

Barra Bonita, 22 de junho de 2010

~~PROCURADOR DO MUNICÍPIO~~

16
[Handwritten signature]

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA

DISCRIMINACAO DE DEBITO DE DIVIDA ATIVA

----- I D E N T I F I C A C A O -----

NOME.....: CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA
 COMPROMISSARIO:
 INSCRICAO : 00000005.2.5208
 END. IMOVEL...: RUA MARECHAL FLORIANO 056-A
 CENTRO BARRA BONITA SP
 END. ENTREGA...: RUA MARECHAL FLORIANO 056-A
 CENTRO BARRA BONITA SP 17340000
 QUADRA.....: LOTE...:

REFERENCIA: IS ISS FIXO/T.LICENCA /PUBLI CERTIDAO: 711 ANO REF: 2007
 LIVRO : 1 PAGINA: 309

Mes Compet.	Vlr. Principal	Vlr. Atualizado	Juros	Multa
JULHO	63,42	73,02	24,82	7,30
AGOSTO	63,42	73,02	24,09	7,30
SETEMBRO	63,42	73,02	23,36	7,30
T O T A L	190,26	219,06	72,27	21,90

VALOR ATUALIZADO DO DEBITO EM 27/05/2010 E' DE R\$ 313,23
 OU UFIRs _____

BARRA BONITA , 27 DE MAIO DE 2010

[Handwritten signature]
Michele Santos Grava Matos
 ENCARREGADA DE ARRECAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SONIA REGINA DRAGO CAMARGO, liberado nos autos em 18/04/2023 às 09:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009162-49.2008.8.26.0063 e código 8kWHGeI2.

17
f

CONCLUSÃO:

Ao MMº. Juiz de Direito Doutor **ORLANDO HADDAD NETO**.
Eu, _____, subscrevi.
Em 12 de Julho de 2010.

(Processo nº 727/2008)

Vistos.

Fl.15: Expeça-se mandado para descrição de bens conforme requerido.

Int.

B. Bonita, data supra.

ORLANDO HADDAD NETO
JUIZ DE DIREITO

DATA:

Recebidos em data de hoje.
Eu, _____, subscrevi.
Em 20 de 07 de 2010.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido o
mandado de descrição de bens
B. Bonita, 19 de 08 de 2010

O Recr. _____

JUNTADA

...ta dar, junto a estes autos o documento
...o descrito, que segue(m) em frente:

- petição(ões)
- ofício
- mandado de serviços de bens
- aviso de recebimento (AR)
- carta(s) precatória(s)

COM DOCUMENTO SEM DOCUMENTO

Bonita Bonita, 13 de 01 de 2011, subscrevi.



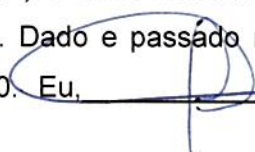
PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO


JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA-SP.
Praça Dr. Emigdio Meira, s/nº - Barra Bonita/SP – CEP: 17340-000.
Telefone e Fax: 014-3641-5454 – EMAIL: barrabonita1@tj.sp.gov.br.

MANDADO DE DESCRIÇÃO DE BENS

PROCESSO Nº: 063.01.2008.009162-1.
ORDEM Nº: 727/2008.
OFICIAL: ZEN.

O Doutor **ORLANDO HADDAD NETO**, MMº. Juiz de Direito 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na forma da lei, e t c .

MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for este apresentado, indo devidamente assinado, passado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL** que **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA** move contra **CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA** (Processo nº 063.01.2008.009162-1 - Ordem nº 727/2008 - 1º Ofício Judicial), proceda com as devidas cautelas a **DESCRIÇÃO DOS BENS** que guarnecem o estabelecimento e a residência do executado **CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA**, residente na Rua Alberto Strutzel, nº 82, Vila Ricci, Barra Bonita-SP., e estabelecimento comercial na Rua Marechal Floriano, nº 56-A, Jardim Vista Alegre, em Barra Bonita-SP., **ficando autorizado ao Sr. Oficial de Justiça, se necessário, solicitar auxílio policial para assegurar a diligência (artigo 662 do C.P.C.)**; tudo nos termos e de acordo com o seguinte despacho proferido a fl.17 dos autos: "Vistos. Fl.15: Expeça-se mandado para descrição de bens conforme requerido. Int. B. Bonita, 12/07/2010. (a.) Orlando Haddad Neto – Juiz de Direito". **CUMPRASE**, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Barra Bonita, aos 19 de Agosto de 2010. Eu, , (Marlene Ap. dos Santos), Escrevente, digitei.


EDNA MARINA DOS SANTOS CARDOSO
DIRETORA DE SERVIÇO

19
J

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me ao(s) endereço(s) retro indicado(s), e ali sendo, deixei de proceder a descrição dos bens que guarnecem a residência do executado, uma vez que o mesmo informou que parcelou o débito, fato que confirmei junto à exequente. O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 15 de dezembro de 2010


Paulo Alexandre Zen
Oficial de Justiça

01 ato(s)



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Fórum de Barra Bonita
1ª. Vara Judicial

Livro de Carga (Cível) – (Outros) nº 9

Destino: DR. ANDRÉ PEDRO BESTANA - OAB/SP N. 144.279 - Procurador do M.E.T.Barra Bonita-SP.

Impresso em 20/07/2011 16:12

Carga nº: 6533275

Página nº 125

Seq.	Processo nº	Dt. Distrib.	Ordem nº	Compet.	Vol.	Fls.	Prev. Retorno
1	063.01.2008.008226-7	25/11/2008	000593/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
2	063.01.2008.008229-5	25/11/2008	000595/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
3	063.01.2008.008245-1	25/11/2008	000603/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
4	063.01.2008.008275-2	25/11/2008	000617/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
5	063.01.2008.008676-3	16/12/2008	000645/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
6	063.01.2008.008678-9	16/12/2008	000646/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
7	063.01.2008.008680-0	16/12/2008	000647/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
8	063.01.2008.008697-3	16/12/2008	000654/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
9	063.01.2008.008700-6	16/12/2008	000657/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
10	063.01.2008.008788-7	16/12/2008	000664/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
11	063.01.2008.008815-8	17/12/2008	000677/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
12	063.01.2008.008827-7	17/12/2008	000683/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
13	063.01.2008.008828-0	17/12/2008	000684/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
14	063.01.2008.008830-1	17/12/2008	000685/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
15	063.01.2008.008847-4	18/12/2008	000694/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
16	063.01.2008.008849-0	18/12/2008	000695/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
17	063.01.2008.008854-0	18/12/2008	000696/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
18	063.01.2008.008857-8	18/12/2008	000697/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
19	063.01.2008.008868-4	18/12/2008	000704/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
20	063.01.2008.008871-9	18/12/2008	000705/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
21	063.01.2008.008873-4	18/12/2008	000707/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
22	063.01.2008.008883-8	18/12/2008	000715/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
23	063.01.2008.008885-3	18/12/2008	000716/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
24	063.01.2008.008893-1	19/12/2008	000746/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
25	063.01.2008.008912-4	22/12/2008	000795/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
26	063.01.2008.009015-7	19/12/2008	000756/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
27	063.01.2008.009032-6	22/12/2008	000764/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
28	063.01.2008.009034-1	22/12/2008	000765/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
29	063.01.2008.009035-4	22/12/2008	000766/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
30	063.01.2008.009037-0	22/12/2008	000767/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
31	063.01.2008.009063-0	22/12/2008	000777/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
32	063.01.2008.009077-4	22/12/2008	000784/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
33	063.01.2008.009116-4	23/12/2008	000836/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
34	063.01.2008.009130-5	23/12/2008	000843/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
35	063.01.2008.009162-1	19/12/2008	000727/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
36	063.01.2008.009169-0	19/12/2008	000724/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
37	063.01.2008.009222-1	22/12/2008	000814/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
38	063.01.2008.009238-1	22/12/2008	000817/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011
39	063.01.2008.009242-9	22/12/2008	000807/2008	AF	Todos	-----	20/10/2011

Recebido por _____

em _____

DATA:-

Recebidos em Cartório

Fu

[Handwritten signature]

08 SET 2011

JUNTA DA

Nesta data, junto a estes autos o documento abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- petição(ões)
- ofício
- mandado de
- aviso de recebimento (AR)
- carta(s) precatória(s)

COM DOCUMENTO SEM DOCUMENTO

Barra Bonita, 16 de 09 de 2011

Fu *[Handwritten signature]* subscrit

Ex.^{mo}. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.^a Vara da Comarca de BARRA BONITA

21
f

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, entidade de Direito Público Interno, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que promove em relação a **CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA**, por esse R. Juízo e Cartório do 1º Ofício (proc. Nº. 727/08), através de seu advogado e procurador, vem dizer a V. Ex.^a., respeitosamente, que não procede a informação do Sr. Oficial de Justiça (fl.19), pois o executado não efetuou o recolhimento do débito até a presente, conforme demonstrativo expedido pela Coordenadoria de Tributação, em anexo.

Assim, ratifica a petição de fls. 13 e requer que seja efetuada nova diligência, nos termos do **art. 659, § 3º, do CPC**, para que sejam descritos os bens que guarnecem a **residência do devedor e/ou o seu estabelecimento comercial, efetuando a penhora de tantos bens quanto bastem para garantir a execução, permitindo e autorizando o Sr. Oficial de Justiça a diligenciar nos termos do art. 172, § 2º, do CPC e solicitar auxílio policial para assegurar as diligências, no caso de não ser permitido a entrada na residência do executado para cumprir com a determinação judicial.**

Nestes termos,

P. e E. Deferimento.

Barra Bonita, 6 de setembro de 2011


PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Handwritten signature/initials

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA

DISCRIMINACAO DE DEBITO DE DIVIDA ATIVA

----- I D E N T I F I C A C A O -----

NOME.....:	CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA		
COMPROMISSARIO:			
INSCRICAO	:	00000005.2.5208	
END. IMOVEL...:	RUA MARECHAL FLORIANO		056-A
	CENTRO	BARRA BONITA	SP
END. ENTREGA...:	RUA MARECHAL FLORIANO		056-A
	CENTRO	BARRA BONITA	SP 17340000
QUADRA.....:		LOTE...:	

REFERENCIA: IS ISS FIXO/T.LICENCA /PUBLI CERTIDAO: 711 ANO REF: 2007
 LIVRO : 1 PAGINA: 309

Mes Compet.	Vlr. Principal	Vlr. Atualizado	Juros	Multa
JULHO	63,42	77,34	37,12	7,73
AGOSTO	63,42	77,34	36,34	7,73
SETEMBRO	63,42	77,34	35,57	7,73
T O T A L	190,26	232,02	109,03	23,19

VALOR ATUALIZADO DO DEBITO EM 26/07/2011 E' DE R\$ 364,24
 OU UFIRS _____

BARRA BONITA , 26 DE JULHO DE 2011

Handwritten signature
 Francisco P. Machado Júnior
 COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO



JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - BARRA BONITA-SP
 CEP: 17340-000 - TEL: (14) 3641-5454.
 E-mail institucional: barrabonital@tj.sp.gov.br

FLS. 23
[Handwritten signature]

CONCLUSÃO:

Ao MMº. Juiz de Direito Doutor **ORLANDO HADDAD NETO**.
 Eu, _____, subscrevi.
 Em 27 de Setembro de 2011. *[Handwritten signature]*

(Processo nº 727/2008)

Vistos.

Fl.21: Expeça-se mandado para descrição
 de bens.

Int.

B. Bonita, data supra.

ORLANDO HADDAD NETO
Juiz de Direito
[Handwritten signature]

DATA:

Recebidos em data de hoje.
 Eu, _____, subscrevi.
 Em 05 de 10 de 2011. *[Handwritten signature]*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido o
 mandado de descrição de bens
 S. Bonita, de 12 JAN 2012
 B. Escr. *[Handwritten signature]*

SP05 JUL 01

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o documento abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- petição(ões)
- ofício
- mandado de *denúncia de lers.*
- aviso de recebimento (AR)
- carta(s) precatória(s)

COM DOCUMENTO SEM DOCUMENTO

Para Banta, **19 JUL 2012**

_____, subscrivi



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA-SP.
Praça Dr. Emigdio Meira, s/nº - Barra Bonita/SP – CEP: 17340-000.
Telefone e Fax: 014-3641-5454 – EMAIL: barrabonita1@tj.sp.gov.br.

MANDADO DE DESCRIÇÃO DE BENS

PROCESSO Nº: 063.01.2008.009162-1.
ORDEM Nº: 727/2008.
OFICIAL: ZEN.

O Doutor **ORLANDO HADDAD NETO**, MMº. Juiz de Direito 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na forma da lei, e t c .

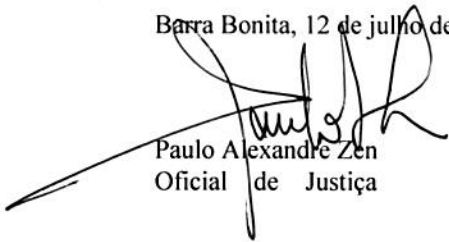
MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for este apresentado, indo devidamente assinado, passado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL** que **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA** move contra **CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA** (Processo nº 063.01.2008.009162-1 - Ordem nº 727/2008 - 1º Ofício Judicial), que proceda com as devidas cautelas a **DESCRIÇÃO DOS BENS** que guarnecem o estabelecimento comercial e a residência do executado **CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA**, residente na Rua Alberto Strutzel, nº 82, Vila Ricci, em Barra Bonita-SP., e estabelecimento comercial na Rua Marechal Floriano, nº 56-A, Jardim Vista Alegre, em Barra Bonita-SP.; **ficando autorizado ao Sr. Oficial de Justiça, se necessário, solicitar auxílio policial para assegurar a diligência (artigo 662 do C.P.C.) e diligenciar nos termos do artigo 172, parágrafo 2º do C.P.C.**; tudo nos termos e de acordo com o seguinte despacho proferido a fl.23 dos autos: "Vistos. Fl.21: Expeça-se mandado para descrição de bens. Int. B. Bonita, 27/09/2011. (a.) Orlando Haddad Neto – Juiz de Direito". **CUMPRASE**, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Barra Bonita, aos 12 de Janeiro de 2011. Eu, _____, (Marlene Ap. dos Santos), Escrevente, digitei.

EDNA MARINA DOS SANTOS CARDOSO
SUPERVISORA DE SERVIÇO

25
A**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me ao(s) endereço(s) retro indicado(s), e ali sendo, deixei de proceder a descrição dos bens que guarnecem o estabelecimento comercial e a casa do executado CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA, uma vez que o mesmo informou que parcelara o debito, fato que confirmei junto à exequente. Diante do exposto, devolvo o mandado em Cartório para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 12 de julho de 2012



Paulo Alexandre Zen
Oficial de Justiça

01 ato(s)

JUNTA DA

Nesta data, junto a estes autos o documento abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- petição(ões)
- ofício
- mandado de _____
- aviso de recebimento (AR)
- carta(s) precatória(s)

COM DOCUMENTO () SEM DOCUMENTO

Dava Bonita, 03 de ABO 2012 de _____

Eu, _____, subscrito

Ex.^{mo}. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.^a Vara da Comarca de **BARRA BONITA**

27
/

TJSP 063 00M 010820121603 010J 01 0037370-10

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, entidade de Direito Público Interno, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que promove em relação a **CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA** por esse R. Juízo e Cartório do 1º Ofício (proc. nº 727/08), vem dizer a V. Ex.^a, que as partes se compuseram quanto ao objeto da lide, conforme ***Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento nº 33726*** que junta em frente.

Diante disso, o exequente requer ***homologação do acordo de Parcelamento*** e a ***suspensão da execução***, aguardando-se nova e eventual provocação em arquivo.

Nestes termos,
P. e E. Deferimento.
Barra Bonita, 30 de julho de 2012

PROCURADOR DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO n° 33726

De um lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, representado pelo Diretor do Departamento de Finanças, o Sr. Wilson Lucas Corona, brasileiro, com poderes que lhe foram delegados pelo Decreto n.º 2.202, de 02/03/1995, domiciliado nesta cidade, aqui denominado **EXEQUENTE**; e, de outro lado, **CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA** residente à **Rua Marechal Floriano, 56-A**, denominado(a) **EXECUTADO (A)**, compuseram-se quanto ao objeto da Execução Fiscal contra esta proposta perante o Juízo de Direito desta Comarca (**Processo 727/08-01º Ofício**) nos seguintes termos:

1 - O (A) **EXECUTADO (A)** reconhece e se confessa devedor (a) ao **EXEQUENTE**, da quantia de **RS 578,77** (quinhentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos) correspondente ao principal de tributos, juros de mora e correção monetária, constantes das respectivas certidões.

2 - O (A) **EXECUTADO (A)** se compromete a liquidar o débito e o **EXEQUENTE** aceita recebê-lo em **(13) parcelas** a saber:

VALOR:

DATA DO VENCIMENTO:

1ª PARCELA DE R\$ 193,69 REAIS A PARTIR DE 20/07/2012
E MAIS 12 PARCELAS DE R\$ 32,09 REAIS À PARTIR DE 20/08/2012.

OBS.: Referente Imposto Sobre Serviço do exercício de 2007. – Rua Marechal Floriano, 56-A - Inscrição Cadastral: 5.2.5208.

2.1.- Neste ato o (a) **EXECUTADO (A)** está recolhendo os valores, referente às custas e despesas processuais e honorários advocatícios, mediante recibo em apartado.

3 - O **EXEQUENTE** pedirá a suspensão da execução até o efetivo cumprimento do acordo.

4 - O não cumprimento do presente acordo importará em sua rescisão, considerando-se vencidas antecipadamente as parcelas ajustadas, incidindo sobre o valor assim apurado juros de mora, correção monetária e demais acréscimos legais, podendo o EXEQUENTE requerer o prosseguimento da execução.

4.1 - A Confissão da dívida constante deste termo é em caráter definitivo e irrevogável, não implicando o fato do **EXEQUENTE** receber as prestações vencidas em novação da dívida, mas mera liberalidade do credor.

5- Renuncia o (a) **EXECUTADO (A)** à apresentação de qualquer defesa ou recurso, bem como desiste dos já eventualmente interpostos.

6 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas.

Barra Bonita, 11 de julho de 2012

 EXEQUENTE

 EXECUTADO (A)

TESTEMUNHAS:

Rg:
 Cpf:

 Rg: 20.925.228
 Cpf: 798.292.608/37



JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - BARRA BONITA-SP
 CEP: 17340-000 - TEL: (14) 3641-5454.
 E-mail institucional: barrabonita1@tjsp.jus.br

FLS. 29

CONCLUSÃO:

Ao MMº. Juiz de Direito Doutor **ORLANDO HADDAD NETO**.
 Eu, _____, subscrevi.
 Em 17 de Agosto de 2012.

(Processo nº 727/2008)

Vistos.

Tendo em vista o acordo formalizado,
 suspendo a execução nos termos do artigo 792 do C.P.C..

Int.

B. Bonita, data supra.

ORLANDO HADDAD NETO
 Juiz de Direito

DATA:

Recebidos em data de hoje.

Eu, _____, subscrevi.
 Em 22 de 08 de 2012.

J U N T A D A

Nesta data, junto a estes autos o documento abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- petição(ões)
- ofício
- mandado de
- aviso de recebimento (AR)
- carta(s) precatória(s)
-

COM DOCUMENTO () SEM DOCUMENTO

Barra Bonita, 3^{de} NOV 2012

....., substoré. l.

'Ex.^{mo}. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.^a Vara da Comarca de **BARRA BONITA**

30
f
TJSP 063 006 29120121618 0107 01 0059401-80

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, entidade de Direito Público Interno, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que promove em relação a **CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA** por esse R. Juízo e Cartório do 1º Ofício (**processo nº. 727/08**), por seu advogado e procurador infra assinado, vem apresentar incluso comprovante de recolhimento da Taxa Judiciária, solicitando sua juntada aos autos.

Nestes termos,
P. e E. Deferimento.
Barra Bonita, 29 de novembro de 2012

André Pedro Bestana
OAB/SP 144.279

32/32
/

31
/

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GARE
DR

**GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -**

15 NOME OU RAZÃO SOCIAL
Município da Estância Turística de Barra Bonita

16 ENDEREÇO

MUNICÍPIO **Barra Bonita** UF **SP** 17 TELEFONE

18 TRIBUTOS / RECEITAS
Taxas Judiciárias

19 CNAE
20 PLACA DO VEÍCULO

21 OBSERVAÇÕES
**Processo nº 727/08 - 1º Ofício
Município da Estância Turística de Barra Bonita
X
CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA**

22 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

01	MICROFILME (NÃO PREENCHER)	
02	DATA DE VENCIMENTO	
03	CÓDIGO DE RECEITA (Normal ou Corrigida)	230-6
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL (Código do Município)	202-1
05	CNPJ ou CPF	46.172.888.0001-40
06	INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA ou N.º DA ETIQUETA	
07		
08	N.º AIM	
09	VALOR DA RECEITA (Normal ou Corrigida)	R\$ 92,20
10	JUROS DE MORA	
11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Normal ou Corrigida)	
12		
13	HONORÁRIOS (ADVOCATÍCIOS)	
14	VALOR TOTAL	R\$ 92,20

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
1209 - BARRA BONITA, SP

DATA: 29/11/2012 HORA: 12:15:17
TERMINAL: 1003 NSU: 001271 AUT.: 005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
GARE - DR

RECEITA: 230-6
CNPJ: 46172888/0001-40
VLR RECEITA: 92,20
VLR TOTAL: 92,20

AUTENTICACAO DIGITAL
RTGNTBAG YFUC6E39 00002813 AR001YT1
3GF18A0F C8V5K0HK WR7PH3RZ 52ZMUENA

A Gare-DR - Guia de Arrecadacao Estadual acima, foi paga através de pagamento eletrônico (terminal de caixa), dentro das condições especificadas conforme portarias CAT-98 de 04/12/1997, CAT-60 de 08/08/2002 e processo D.A. No. 2543/98.

1a Via

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SONIA REGINA DRAGO CAMARGO, liberado nos autos em 18/04/2023 às 09:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009162-49.2008.8.26.0063 e código 8kWHGef2.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº
Centro - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP
Fone: (14) 3641-5454 - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0009162-49.2008.8.26.0063 – Ordem 727/2008**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
Requerente: **Município da Estância Turística de Barra Bonita**
Requerido: **Celso Aparecido Cavalcante da Silva**

= CERTIDÃO =

Certifico e dou fé haver decorrido o
prazo do acordo, sem qualquer manifestação das partes.

Barra Bonita, 08 de Janeiro de 2014.


Marlene Ap. dos Santos

Escrevente Técnico Judiciário

Lote : 2014.00013858
Remetido : 21/03/2014

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Procuradoria do Município

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0008804-84.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Carmem L. Gonçalves de Oliveira x Município da Estância Turística de Barra Bonita	1	
2	0008806-54.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Gerson Reginato x Município da Estância Turística de Barra Bonita	1	
3	0008830-82.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Edivaldo Alves de Souza x Município da Estância Turística de Barra Bonita	1	
4	0008849-88.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Armando Fadoni x Município da Estância Turística de Barra Bonita	1	
5	0008883-63.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Antonio Roberto Candido x Município da Estancia Turística de Barra Bonita	1	
6	0009162-49.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Celso Aparecido Cavalcante da Silva x Município da Estância Turística de Barra Bonita	1	
7	0008902-69.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Uniterra Mecanização Agrícola S/c x Município da Estancia Turística de Barra Bonita	1	
8	0009023-97.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Luiz Antonio Pinto de Moura Júnior x Município da Estância Turística de Barra Bonita	1	
9	0009252-57.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Edir Fernando Jorgin Me x Município da Estancia Turística de Barra Bonita	1	
10	0002079-16.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Orlando Calêncio & Filho Ltda x Município da Estancia Turística de Barra Bonita	1	
11	0002107-81.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	J & M da Barra Comercio e Serviços Ltda Me x Município da Estancia Turística de Barra Bonita	1	
12	0007225-38.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Danilo de Almeida x Município da Estancia Turística de Barra Bonita	1	
13	0007581-33.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Jose Carlos dos Santos Gonçalves x Município da Estancia Turística de Barra Bonita	1	
14	0007735-51.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Antonio Aparecido Santos x Município da Estancia Turística de Barra Bonita	1	
15	0001777-11.2012.8.26.0063	<i>Embargos à Execução Fiscal</i>	<i>Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Antonio Aparecido Santos</i>	1	
16	0009106-50.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Ademir Medeiros & Cia Ltda x Município da Estancia Turística de Barra Bonita	1	
17	0005308-13.2009.8.26.0063	<i>Execução Fiscal</i>	<i>Ademir Medeiros & Cia Ltda x Município da Estancia Turística de Barra Bonita</i>	1	
18	0009283-14.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Inacap Corretora de Seguros de Vida Ltda x Município da Estancia Turística de Barra Bonita	1	

Total : 18

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura : _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SONIA REGINA DRAGO CAMARGO, liberado nos autos em 18/04/2023 às 09:19. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009162-49.2008.8.26.0063 e código 8kWHGef2.

= JUNTADA =

Nesta data, junto a estes autos o documento abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- petição(ões)
- ofício
- mandado de _____
- aviso de recebimento (AR)
- carta(s) precatória(s)
- _____
- com documento sem documento

Barra Bonita, _____ de 29 ABR 2014 de _____.

MARLENE AP. DOS SANTOS
Escrevente Técnico Judiciário



36
A

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita

Processo nº. 727/08 (0009162-49.2008.8.26.0063) – EXECUÇÃO FISCAL

Executado(s): CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA

063.FBBN.14.00017162-3 22044 1700 60

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe da presente **EXECUÇÃO FISCAL** que move em relação ao(s) executado(s) acima mencionado(s), por seu advogado, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar que o **acordo noticiado nos autos não foi cumprido e o débito não foi quitado**, conforme demonstrativo anexo.


Assim, requer o **PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE AÇÃO** em seus regulares termos **com a penhora dos bens do executado**, caso não tenha ocorrido ou com o praxeamento do(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos, com edital pela imprensa local.

Requer, ainda, que seja autorizado o Oficial a cumprir as diligências na forma preceituada no artigo 172, § 2º, do CPC e, caso necessário seja autorizado a solicitar auxílio policial para cumprir a determinação judicial.

Nestes termos, j. esta aos autos,

P. e E. Deferimento.

Barra Bonita, d. s.


CLOVIS CHARLANTI
OAB/SP 194.706

44

37

CONAM

Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra Bonita
Relatório de Dívidas Pendentes

Data: 10/04/2014

Página: 1

Código : 4885	CHESO APARECIDO CANCELANTE DA SIL - 00000005.2.5208	Vencido	Execução	VR	Ordem	Parc.	Valor Principal	Principal Atual	Correcao	Multa	Juros	Honorarios	Custas	Valor Corrigido	Sit.
T O T A L	711 IS ISS FIXO/TX.LICENCA/	2007	727/08-01	01		3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONF
Confissao:	33726	13 Parcelas	9 Em aberto ==>				381,06	9 Em atraso ==>							
Total Atualizado da confissao:														381,06	
Total Geral =====>>>														381,06	

1 divida(s) mostrada(s).

Allan Igor Campeão
ENCARREGADO DA PROCURADORIA
DE EXECUÇÃO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SONIA REGINA DRAGO CAMARGO, liberado nos autos em 18/04/2023 às 09:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009162-49.2008.8.26.0063 e código 8kWHGef2.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Compl. do Endereço da Vara << Nenhuma
 informação disponível >> - Centro
 CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP
 Telefone: (14) 3641-5454 - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

38

DESPACHO

Processo Físico nº: **0009162-49.2008.8.26.0063 – Ordem 727/2008**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
 Requerente: **Município da Estância Turística de Barra Bonita**
 Requerido: **Celso Aparecido Cavalcante da Silva**

CONCLUSÃO:

Ao MMº. Juiz de Direito Doutor **ALEXANDRE VICIOLI**.
 Eu, _____, subscrevi.
 Em 12 de maio de 2014.

Vistos.

Fl.36. Expeça-se mandado de penhora.

Int.

Barra Bonita, data supra.

ALEXANDRE VICIOLI
Juiz de Direito

DATA:

Recebidos em data de hoje.
 Eu, _____, subscrevi.
 Em 14 de 05 de 2014.

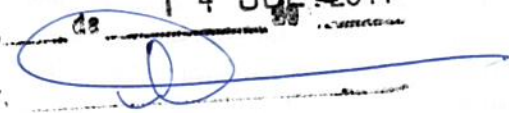
**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE VICIOLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0009162-49.2008.8.26.0063 e código 8kWHGef2. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SONIA REGINA DRAGO CAMARGO, liberado nos autos em 18/04/2023 às 09:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009162-49.2008.8.26.0063 e código 8kWHGef2.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido o
mandado de penhora. 14 JUL 2014

0 Bonita, de

0 Escr. 

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o documento
abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- petição(ões)
- ofício
- mandado de penhora
- aviso de recebimento (AR)
- carta(s) precatória(s)

COM DOCUMENTO SEM DOCUMENTO
Data junta, 01 de AGO 2014 de

subscrito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0009162-49.2008.8.26.0063 – Ordem 727/2008
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Dívida Ativa nº: 1408/2008
Exequente: Município da Estância Turística de Barra Bonita
Executado: Celso Aparecido Cavalcante da Silva
Valor do Débito: R\$ 381,06 - Atualizado até: 10/04/2014
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 063.2014/007429-1

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): Celso Aparecido Cavalcante da Silva, Rua Marechal Floriano, 56-A - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Barra Bonita, Dr(a). Alexandre Vicioli,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quanto bastem para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)s executado(a)s, bem como ao **REGISTRO** da constrição no Cartório competente, nos termos do artigo 7º, IV, da Lei 6.830/80. **CUMpra-SE** na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, CPC. Barra Bonita, 10 de julho de 2014. Eu, Marlene A. Santos, Escrevente, digitei. Eu, Edna Marina dos Santos Cardoso, Escrivã Judicial II, conferi, subscrevi e assino.

EDNA MARINA DOS SANTOS CARDOSO
ESCRIVÃ JUDICIAL II

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

X Celso Apc da Silva



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

<input type="checkbox"/>	Cit.pos. e/ou penhora neg.	<input type="checkbox"/>	Novo propr./compr.	<input type="checkbox"/>	Desconhecido
<input type="checkbox"/>	Penhora positiva	<input type="checkbox"/>	Nº não localizado	<input type="checkbox"/>	Falecido / Falência
<input type="checkbox"/>	Arresto	<input type="checkbox"/>	Prédio Demolido	<input type="checkbox"/>	Favela
<input type="checkbox"/>	Não Atendido / ocultação	<input type="checkbox"/>	Mudou-se	<input type="checkbox"/>	Outros
<input type="checkbox"/>	Imóvel Vazio / Desocupado	<input type="checkbox"/>			





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
 Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0009162-49.2008.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
 Exeqüente: **Município da Estância Turística de Barra Bonita**
 Executado: **Celso Aparecido Cavalcante da Silva**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Marta Maria Ferreira de Souza (24267)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2014/007429-1, dirigi-me ao endereço indicado, lá, procedi à penhora e avaliação nos termos do auto que segue junto.
 O referido é verdade e dou fé.
 Barra Bonita, 31 de julho de 2014.
 Número de Atos: 01.

41
S.

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos inteiras (23) dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze (2014), nesta Comarca de Barra Bonita SP, onde eu, Oficiala de Justiça, no final assinada, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo 1º Ofício de Justiça da Comarca de Barra Bonita, nos autos da Ação Execução Fiscal feito nº 727/2008, promovido por Município de Barra Bonita/SP em relação a Also Ap. Coricante de Silva procedi à penhora sobre o(s) bem(s) abaixo descrito(s):

Of. Juiz de Direito de Barra Bonita da moeda FEDERAL, modelo FGC - 16, mundial S/B, motor 1/2 CV livelt, 5 velocidades S/Oa, 3050x 130, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Feita a penhora, nomeei DEPOSITÁRIO do(s) bem(s) acima descrito(s), o (a) Sr(a) Also Ap. Coricante de Silva residente a Rua Marechal Floriano, 56, Barra Bonita, RG 27.632.051-7, CPF....., que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, ficando ciente de que não devera abrir mão do depósito, sem previa autorização do MM. Juiz de Direito desta Comarca, na forma e sob as penas da lei. Para constar lavrei o presente auto, que vai devidamente assinado por mim Oficiala de Justiça e pelo depositário.

[Assinatura]
Marta Maria Ferreira de Souza
Oficiala de Justiça

[Assinatura]
Depositário

CERTIFICO, eu, Oficiala de Justiça abaixo assinada, que INTIMEI o (a) executado(a) da penhora realizada, bem como para apresentar defesa que puder e quiser no prazo legal (obrigatoriamente através de advogado).

[Assinatura]
Marta Maria Ferreira de Souza – Oficiala de Justiça.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SONIA REGINA DRAGO CAMARGO, liberado nos autos em 18/04/2023 às 09:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009162-49.2008.8.26.0063 e código 8kWHGef2.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0009162-49.2008.8.26.0063 – Ordem 727/2008
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Exeqüente: Município da Estância Turística de Barra Bonita
Executado: Celso Aparecido Cavalcante da Silva

= CERTIDÃO =

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo
para oposição de embargos a execução em 22/08/2014,
sem qualquer manifestação do(a) executado(a).

Barra Bonita, 03 de Setembro de 2014.


Marlene Ap. dos Santos

Escrevente Técnico Judiciário

Lote : 2015.00015545
Remetido : 26/03/2015Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Fazenda Pública Municipal

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0009162-49.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Celso Aparecido Cavalcante da Silva	1	
2	0008891-40.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Sivaldo Aparecido Andrade	1	
3	0005269-16.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Sivaldo Aparecido Andrade	1	
4	0008893-10.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Santo Aparecido Rovero	1	
5	0009008-31.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Marlene Teresinha Fernandes de Paiva-me	1	
6	0000692-58.2010.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Marlene Teresinha Fernandes de Paiva Me	1	
7	0009012-68.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Teixeira & Teixeira Serviços Agrícolas Ltda	1	
8	0009023-97.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Luiz Antonio Pinto de Moura Júnior	1	
9	0009034-29.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Clodoaldo Antonio Ginebro	1	
10	0001558-66.2010.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Clodoaldo Antonio Ginebro	1	
11	0009035-14.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Marcos Aparecido Dameto Parra	1	
12	0009037-81.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Sandro Santana	1	
13	0007261-41.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Sandro Santana	1	
14	0009058-57.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x José Luis Silva Souza	1	
15	0009060-27.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Jucelino Magalhaes Júnior	1	

Total : 15

Recebido em 11/08/15

Hora : _ : _

Por : 

Assinatura : _____

= JUNTADA =

Nesta data, junto a estes autos o documento
abaixo descrito, que sem(m) em frente:

- petição (ões)
- ofício
- mandado de _____
- aviso de recebimento (AR)
- carta(s) precatória(s)
- _____

com documento sem documento

Barra Bonita, 17 de 8 de 2015

Eu, [assinatura] subscrevi.



45
7

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita

Processo nº 727/08 (0009162-49.2008.8.26.0063) – EXECUÇÃO FISCAL

Executado(s): CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, já qualificado, nos autos do processo em epígrafe da presente **EXECUÇÃO FISCAL** que move em relação ao(s) executado(s) acima mencionado(s), por seu advogado, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar que não foi efetuado o pagamento do débito objeto da presente Execução Fiscal, conforme relatório anexo.

Assim, tendo em vista que o valor total dos bens penhorados está abaixo do valor atual do débito, o Município requer **AMPLIAÇÃO DE PENHORA**, com **nova diligência**, nos termos do art. 659, § 3º, do CPC, para que sejam descritos os bens que guarnecem a residência/empresa do devedor, **efetuando a penhora de tantos bens quanto bastem para garantir a execução**.

Requer, ainda, que seja autorizado o Oficial a cumprir as diligências na forma preceituada no artigo 172, § 2º, do CPC e, caso necessário seja autorizado a solicitar concurso policial para cumprir a determinação judicial.

Nestes termos, j. esta aos autos,

P. e E. Deferimento.

Barra Bonita, d. s.


PAULA TATIANA REGALO
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 318.094

063 FBBN.15.00033822-5 070815 1815 00

9h

Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra Bonita										CONAM						
Relatorio de Dividas Pendentes										Pagina: 1						
Data:	25/06/2015															
Codigo :	4885 CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SIL - 00000005.2.5208															
Inscricao Tributo	Vencto	Execucao	Vr	Qtde.Parc.	Valor	Principal	Principal	Atual	Correcao	Multa	Juros	Honorarios	Custas	Valor	Corrigido	Sit.
711	IS ISS	FIXO/TX.LICENCA/	2007	727/08-01	01	3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Conf
T O T A L							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Confissao:	33726	13	Parcelas	9	Em aberto ==>	454,98	9	Em atraso ==>	454,98	Total	Atualizado da confissao:	454,98				



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO - MANDADO

Processo Físico nº: 0009162-49.2008.8.26.0063
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
 Exeçúente: Município da Estância Turística de Barra Bonita
 Executado: Celso Aparecido Cavalcante da Silva

CONCLUSÃO:

Ao MM Juiz de Direito Doutor ALEXANDRE VICIOLI.

Eu, _____, subscrevi.

Em 02 de Outubro de 2015.

Vistos.

Expeça-se mandado de constatação e avaliação do bem penhorado a fl. 41 dos autos. Sendo o valor da avaliação inferior ao valor do débito que é de R\$ 454,98 em 25/06/2015, proceda-se a ampliação da penhora.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Int.

Barra Bonita, data supra.

**ALEXANDRE VICIOLI
 JUIZ DE DIREITO**

DATA:

Recebidos em data de hoje.

Eu, _____, subscrevi.

Em 02 de 10 de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Físico nº: 0009162-49.2008.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 727/2008
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Exeqüente: Município da Estância Turística de Barra Bonita
Executado: Celso Aparecido Cavalcante da Silva
Valor da Causa: R\$ 250,36
Nº do Mandado: 063.2015/010621-8

Mandado expedido em relação a: Celso Aparecido Cavalcante da Silva

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Marechal Floriano, 56-A - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP

DILIGÊNCIA: Mapa Fazenda Pública Municipal

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Alexandre Vicioli

Barra Bonita, 19 de outubro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



= JUNTADA =

Em 27/1/2016, junto a estes autos:

- () a(s) petição(ões)
 - () o(s) ofício(s)
 - () a(s) carta(s) precatória(s)
 - () o(s) aviso(s) de recebimento - A.R. (s)
 - o(s) mandado(s)
 - () o(s) comprovante(s) de depósito judicial
 - () o(s) mandado(s) de levantamento judicial
 - () o(s) laudo(s) pericial(ais)
 - () a(s) carta(s) devolvida(s)
 - () o(s) edital(ais)
 - () as peças do agravo de instrumento (N.S.C.J. Capítulo 4, item 10-A e subitens)
 - () outros: _____
- Que segue (m) .

Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE BARRA BONITA
 FORO DE BARRA BONITA
 1ª VARA
 PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Físico nº: 0009162-49.2008.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 727/2008
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
 Exequente: Município da Estância Turística de Barra Bonita
 Executado: Celso Aparecido Cavalcante da Silva
 Valor da Causa: R\$ 250,36
 Nº do Mandado: 063.2015/010621-8

Mandado expedido em relação a: Celso Aparecido Cavalcante da Silva

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Marechal Floriano, 56-A - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP

DILIGÊNCIA: Mapa Fazenda Pública Municipal

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Alexandre Vicioli

Barra Bonita, 19 de outubro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0009162-49.2008.8.26.0063**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
Exeqüente: **Município da Estância Turística de Barra Bonita**
Executado: **Celso Aparecido Cavalcante da Silva**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça: **Antonio Carlos Alvarenga Ribeiro (24264)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2015/010621-8 dirigi-me ao endereço indicado, deixando de proceder à constatação, visto que, tendo encontrado o imóvel desocupado, os vizinhos não souberam declinar o atual endereço do executado. Assim sendo, devolvo o mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Barra Bonita, 12 de janeiro de 2016.

Número de Atos: 1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS ALVARENGA RIBEIRO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0009162-49.2008.8.26.0063 e clique em "Pesquisar". Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009162-49.2008.8.26.0063 e código 8kWHGfz2.

Lote : 063.2016.00012022
Remetido : 28/03/2016Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Fazenda Pública Municipal

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0006769-15.2012.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita. x Vercel Stell Industria e Comercio de Equipamentos Industrias Ltda.	1	
2	0006275-92.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Israel Alves Antonio	1	
3	0006110-11.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Israel Alv. Antonio	1	
4	0006231-73.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Fábrica de Çalçados Luciano Ltda	1	
5	0000440-89.2009.8.26.0063	Embargos à Execução	Fábrica de Çalçados Luciano Ltda x Município da Estância Turística de Barra Bonita	1	
6	0000913-07.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x José Pereira da Silva Filho	1	
7	0000755-49.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Caromelio Rodrigues da Silva-me	1	
8	0009556-17.2012.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita. x Lanchonete Pontinho do Salgado Ltda.	1	
9	0009501-66.2012.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita. x Trevisan & Paparotti Ltda -me	1	
10	0004455-82.2001.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Neide Pagamissi	1	
11	0005799-25.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Cooperativa Habitacional de Barra Igarçu	1	
12	0009162-49.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Celso Aparecido Cavalcante da Silva	1	
13	0008025-95.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Terezinha Gonzaga dos Santos	1	
14	0007254-49.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Misael dos Santos	1	
15	0000689-84.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Nav Tur Navegacao e Turismo Ltda	1	
16	0007135-88.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x José Carlos Barbosa Silva	1	
17	0002495-62.1999.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Pedro de Godoy Barra Bonita - Me	1	
18	0009468-76.2012.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita. x Daisy Therezinha Teixeira Mendes	1	

Total : 18

Recebido em 30/06/16

Hora : ____:____

Por : Amanda

Assinatura : _____

= JUNTADA =

Em 12/7/2016, junto a estes autos:

- a(s) petição(ões)
 - o(s) ofício(s)
 - a(s) carta(s) precatória(s)
 - o(s) aviso(s) de recebimento - A.R. (s)
 - o(s) mandado(s)
 - o(s) comprovante(s) de depósito judicial
 - o(s) mandado(s) de levantamento judicial
 - o(s) laudo(s) pericial(ais)
 - a(s) carta(s) devolvida(s)
 - o(s) edital(ais)
 - as peças do agravo de instrumento (N.S.C.J. Capítulo 4, item 10-A e subitens)
 - outros: _____
- Que segue (m) _____

Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



54
A

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita

Processo nº. 727/08 (0009162-49.2008.8.26.0063) – EXECUÇÃO FISCAL

Executado(s): CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA

053 FBBN-16-00018903-0 200616 1237 73

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe da presente **EXECUÇÃO FISCAL** que move em relação ao(s) executado(s) acima mencionado(s), por seu advogado infra-assinado, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar que o **acordo noticiado nos autos não foi cumprido e o débito não foi quitado**, conforme demonstrativo anexo.

Assim, requer o **PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE AÇÃO**, para que seja determinada e efetuada a **PENHORA ON LINE, BACEN JUD**, dos saldos existentes em quaisquer contas bancárias que o(s) executado(s), portador do CPF/MF: 088.104.798-82 possua(m) perante as Instituições Financeiras existentes, **substituindo a penhora existente, em caso de BACEN JUD positivo**.

Nestes termos, j. esta aos autos,

P. e E. Deferimento.

Barra Bonita, d. s.


PAULA TATIANA REGALO
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 318.094

Data: 01/04/2016

Codigo	Inscricao	Tratamento	Vencimento	Execucao	Valor	Princ. Atual	Correcao	Multa	Juros	Honorarios	Custas	Valor	Corrigido	Sit.
4885	CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA	00000005.2.5208												
	711	ISS FIXO/EX.LICENCA/	2007	DA-1408/08	01	3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Conf
T O T A L														
Confissao:	33726	13 Parcelas	9 Em aberto ==>	536,42	9 Em atraso ==>	536,42	Total Atualizado da confissao:	536,42						536,42
1 divida(s) mostrada(s).														
Total Geral =====>>>>														



56
1

CÁLCULO DOS DÉBITOS ATUALIZADOS

Processo nº 727/08 – 1º ofício – CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA

CONFISSÃO	VALOR	Total
CONFISSÃO Nº 33726	536,42	536,42
TOTAL ----->		RS 536,42

Valor Corrigido - Tributos	RS 536,42	
Honorários advocatícios	RS 0,00	pagou
Diligências	RS 134,40	
Matrícula		
Edital de Publicação		
Art 40		
TOTAL ----->	RS 670,82	

Total dos débitos atualizados até a presente data é de **R\$ 670,82** (seiscentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).

Barra Bonita, 1 de abril de 2016


ALLAN IGOR CAMPEÃO
Encarregado da Execução Fiscal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0009162-49.2008.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 727/2008
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Exeqüente: Município da Estância Turística de Barra Bonita
Executado: Celso Aparecido Cavalcante da Silva

CONCLUSÃO:

Ao MM Juiz de Direito Doutor ALEXANDRE VICIOLI.
Eu, _____, subscrevi.
Em 10 de Setembro de 2016.

Vistos.

Forneça o exequente o CPF do executado. Após,
voltem conclusos.

Int.

Barra Bonita, data supra.

**ALEXANDRE VICIOLI
JUIZ DE DIREITO**

DATA:

Recebidos em data de hoje.
Eu, _____, subscrevi.
Em 10 de 9 de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SONIA REGINA FRAGOLO CAVARCO, liberado nos autos: em: 18/04/2023 às: 09:19:11. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009162-49.2008.8.26.0063 e código 8KW HGel2.

Lote : 063.2017.00001524
Remetido : 23/01/2017Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Paula Tatiana Regalo

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0008876-71.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Wilson Batistuta	1	
2	0009469-61.2012.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turistica de Barra Bonita. x Diego Henrique Augustinho	1	
3	0008854-13.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turistica de Barra Bonita x José Anisio Barreiro Carvalho	1	
4	0008847-21.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turistica de Barra Bonita x Antonio Marques Mendonça	1	
5	0008839-44.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turistica de Barra Bonita x Angelina Marques de Oliveira	1	
6	0008265-84.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turistica de Barra Bonita x SERAPHIM & SERAPHIN BARRA BONITA - ME	1	
	0003398-14.2010.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turistica de B. Bonita x Demilson Santos Nascimento	1	
8	0007254-49.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Misael dos Santos	1	
9	0009162-49.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turistica de Barra Bonita x Celso Aparecido Cavalcante da Silva	1	
10	0007138-43.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Mori Transportes Ltda.	1	
11	0008885-33.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Joelho Gonçalves da Luz	1	
12	0007223-29.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x OSMAR DE OLIVEIRA PEREIRA - ME	1	
13	0008237-19.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Cleiton Melo dos Santos	1	
14	0003470-98.2010.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Maristela Ferreira dos Santos	1	
15	0002756-27.1999.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Px - Clube da Faixa Cidadao da Estancia Turistica de Barra Bonita	1	
16	0006632-48.2003.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Primarte Serigrafia Comercial Barra Bonita	1	
17	0009433-92.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia de Barra Bonita x Primarte Serigrafia Comercial Barra Bonita	1	
18	0006645-47.2003.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Liliane Angelica Salmazo Jau Me	1	
19	0007611-29.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Helton José Luciano	1	

Total : 19

Recebido em 06/08/17

Hora : ____:

Por : Amanda L.

Assinatura : _____

= JUNTADA =

Em 7/2/2017, junto a estes autos:

- a(s) petição(ões)
- o(s) ofício(s)
- a(s) carta(s) precatória(s)
- o(s) aviso(s) de recebimento - A.R. (s)
- o(s) mandado(s)
- o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- o(s) laudo(s) pericial(ais)
- a(s) carta(s) devolvida(s)
- o(s) edital(ais)
- as peças do agravo de instrumento (N.S.C.J. Capítulo 4, item 10-A e subitens)
- outros: _____

Que segue (m) _____

Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



60
1.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita

Processo nº. 727/08 (0009162-49.2008.8.26.0063) – EXECUÇÃO FISCAL

Executado(s): CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA

BONITA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe da presente EXECUÇÃO FISCAL que move em relação ao(s) executado(s) acima mencionado(s), por seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls.57 informar que CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA é portador do CPF/MF nº 088.104.798-82.

Nestes termos, j. esta aos autos,

P. e E. Deferimento.

Barra Bonita, d. s.


PAULA TATIANA REGALO
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 318.094

063 FREN.17-00002429-9 060217 1232 48

61

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SONIA REGINA DRAGO CAMARGO, liberado nos autos em 18/04/2023 às 09:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009162-49.2008.8.26.0063 e código 8kWHGef2.

DIVIDA ATIVA

Prefeitura Municipal da Est. Turistica de Barra Bonita
Relatorio de Dividas Pendentes

fls. 70
Data: 30/01/2017

Página:

Código	Inscrição	Valor	Parcelas	Em aberto	Em atraso	Princ	Atualizado	Correcao	Multa	Juros	Honorarios	Custas	Valor Corrigido	Conf
4885	CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SIL - 00000005.2.5208	608,98	13	9	9	608,98	608,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608,98	0,00
711	ISS FIXO/TX.LICENCA/ 2007 727/08-01 DA-1408/08 01 0009162-49.2008.8.26.0063	0,00				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL														
33726	13 Parcelas	608,98	9	Em aberto ==>	9	Em atraso ==>	608,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608,98	0,00
Total Geral ==>>>>														
608,98														

1 divida(s) mostrada(s).

CÁLCULO DOS DÉBITOS ATUALIZADOS

Processo nº 727/08 – 1º ofício – CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA

CONFISSÃO	VALOR	Total
CONFISSÃO Nº 33726	608,98	608,98
TOTAL ----->		RS 608,98
Valor Corrigido - Tributos	R\$ 608,98	Pago
Honorários advocatícios		
Diligências	R\$ 134,40	
Matrícula		
Edital de Publicação		
Art 40		
TOTAL ----->	RS 743,38	

Total dos débitos atualizados até a presente data é de **R\$ 743,38** (setecentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos).

Barra Bonita, 31 de Janeiro de 2017


ALLAN IGOR CAMPEÃO
 Encarregado da Execução Fiscal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0009162-49.2008.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 727/2008
 Classe - Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
 Exequente: Município da Estância Turística de Barra Bonita
 Executado: Celso Aparecido Cavalcante da Silva – CPF 088.104.798-82

CONCLUSÃO:

Ao MM Juiz de Direito Doutor **ALEXANDRE VICIOLI**.

Eu, _____, subscrevi.

Em 27 de Março de 2017.

Vistos.

Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do artigo 854, do Código de Processo Civil.

Após a conferência do recolhimento das taxas, excetuando-se os processos isentos e com gratuidade deferida, providencie a Serventia via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome da parte devedora até o limite do crédito exequendo (**R\$ 743,38 em 31/01/2017**).

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, proceda a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência do valor para uma conta judicial, convertendo-o em penhora e dispensando-se a lavratura de termo.

Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias; ou ainda, para oposição de embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias, se o caso.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios (entendido como aquele inferior a 20% do valor do débito), que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberados, e/ou, havendo impugnação, na forma do artigo 854, parágrafo § 3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.

Int.

Barra Bonita, data supra.

ALEXANDRE VICIOLI
JUIZ DE DIREITO


DATA:

Recebidos em data de hoje.


Eu, _____, subscrevi.

Em 27 de 03 de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA


	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.avicioli terça-feira, 11/04/2017
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20170001658896
Data/Horário de protocolamento:	11/04/2017 14h33
Número do Processo:	727/2008
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14109 - 1ª VARA JUDICIAL DE BARRA BONITA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	ALEXANDRE VICIOLI
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	46.172.888/0001-40
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA


Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
088.104.798-82 : CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA	743,38	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a relação de protocolos](#)

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.avicioli segunda-feira, 17/04/2017
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20170001658896
Número do Processo:	727/2008
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14109 - 1ª VARA JUDICIAL DE BARRA BONITA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	ALEXANDRE VICIOLI
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	46.172.888/0001-40
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

<input type="checkbox"/>	088.104.798-82 - CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/04/2017 14:33	Bloq. Valor	ALEXANDRE VICIOLI	743,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/04/2017 19:45
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/04/2017 14:33	Bloq. Valor	ALEXANDRE VICIOLI	743,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	12/04/2017 04:44
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
	Bloq. Valor		743,38		0,00	

11/04/2017 14:33	ALEXANDRE VICIOLI	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	12/04/2017 20:53
Nenhuma ação disponível			
Não Respostas			
Não há não-resposta para este réu/executado			

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padr"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	46.172.888/0001-40
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text" value="AVICIOLI"/>
---	--

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

Lote : 063.2017.00037637
Remetido : 06/12/2017Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Rafael José Tessarro

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0001596-78.2010.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Leo Bernardo Trento - Me	1	
2	0006832-40.2012.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita. x Jucelino da Silva Magalhães - Me	1	
3	0001531-83.2010.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Fernandes & Araujo S/c Ltda.	1	
4	0000059-09.1994.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Antonio Roberto Peia	1	
5	0001080-24.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Fernanda Granço Comercio de Utilidades Domesticas Ltda-me	1	
6	0000932-13.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Luiz Alexandre Sampaio	1	
7	0000705-57.2010.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Luiz Carlos Valerio	1	
8	0009665-31.2012.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita. x Marcos Antonio Angelici	1	
9	0001256-13.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x De Paula Barra Bonita Transportes Ltda	1	
10	0012104-88.2007.8.26.0063	Embargos à Execução	de Paula Barra Bonita Transportes Ltda x Município da Estancia Turística de Barra Bonita	1	
11	0009579-60.2012.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita. x Adriana Momesso	1	
12	0008235-49.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Andre Marcelino Martins	1	
13	0009012-68.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Teixeira & Teixeira Serviços Agricolas Ltda	1	
14	0007236-28.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Ednaldo dos Santos	1	
15	0009162-49.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Celso Aparecido Cavalcante da Silva	1	
16	0000220-82.1995.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Ivan Marcelo Olimpico Veículos	1	
17	0007538-28.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Geraldo Macedo - Barra Bonita - Me	1	
18	0000737-28.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Geraldo Macedo - Barra Bonita - Me	1	
19	0008629-51.2012.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita. x Aparecida Adail Momesso	1	
20	0008266-64.2012.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita. x Maria do Carmo Silva Pereira	1	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SONIA REGINA DRAGO CAMARGO, liberado nos autos em 18/04/2023 às 09:19. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009162-49.2008.8.26.0063 e código 8kWHGef2.

Total : 20

Recebido em 26/03/18

Hora : :

Por : _____

Assinatura : Samara

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SONIA REGINA DRAGO CAMARGO, liberado nos autos em 18/04/2023 às 09:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009162-49.2008.8.26.0063 e código 8kWHGeI2.

= TERMO DE JUNTADA =

Em 28/3 /2018, JUNTO a estes autos:

- a(s) petição(ões)
- o(s) mandado(s)
- o(s) aviso(s) de recebimento - A.R.(s)
- a(s) carta(s) precatória(s)
- o(s) ofício(s)
- o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- o(s) laudo(s) pericial(ais)
- a(s) carta(s) devolvida(s)
- o(s) edital(ais)
- as peças do agravo de instrumento
- outros: _____

que segue(m).

Eu,  _____, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



Município da Estância Turística de Barra Bonita
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA

Processo nº 0009162-49.2008.8.26.0063

Número de Ordem: 0000727/2008



Controle Interno: 15011

Cadastro:

CDA(s):

063 FBBN-18-00003649-7 220318 1554 42

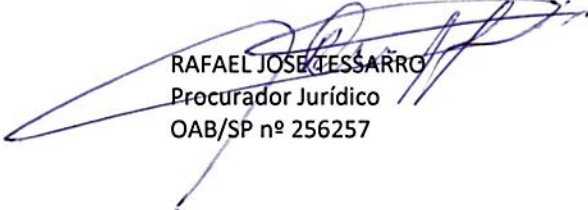
O Município da Estância Turística de Barra Bonita, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em epígrafe, que promove em desfavor de(a) CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que não foi efetuado o pagamento do débito objeto da presente Execução Fiscal, conforme relatório anexo.

Assim, requer seja realizada pesquisa junto ao sistema RENAJUD, para informar sobre a existência de veículos, atualmente, em nome do(s) executado(s).

Caso seja positivo, que seja(m) BLOQUEADO(S) à alienação.

Termos em que,
Pede deferimento.

Barra Bonita, 5 de fevereiro de 2018.


RAFAEL JOSÉ TESSARRO
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 256257

DIVIDA ATIVA

Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra Bonita
Relatório de Dividas Pendentes

fls. 81
Data: 29/01/2018

Página:

Código :	Inscricao Tributo	Vencido	Proc. Adm. Execuciao	Vr Proc.Forum	Q.Parc Vr. Principal	Princ Atual	Correcao	Multa	Juros	Honorarios	Custas	Valor Corrigido Sit.	
4885	CELISO APARECIDO CAVALCANTE DA SIL -	00000005.2.5208											
711 IS	ISS FIXO/TX.LICENCA/	2007	727/08-01 DA-1408/08 01	0009162-49.2008.8.26.0063	3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 Conf	
TOTAL						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Confissao:	33726	13 Parcelas	9 Em aberto ==>	674,62	9 Em atraso ==>	674,62	Total Atualizado da confissao:	674,62					
1 divida(s) mostrada(s).												Total Geral ==>>>>>	674,62

CONTA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0009162-49.2008.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 727/2008
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Exeqüente: Município da Estância Turística de Barra Bonita
Executado: Celso Aparecido Cavalcante da Silva – CPF 088.104.798-82

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIO FERNANDES LIMA**

Vistos.

Proceda-se a pesquisa através do sistema RENAJUD de veículos em nome do executado.

Em caso positivo, proceda-se ao bloqueio para transferência.

Int.

Barra Bonita, 28 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

73
A.**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: MARLENE APARECIDA DOS SANTOS

04/07/2018 - 18:43:23

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	BARRA BONITA
Juiz Inclusão	RAFAEL SAVIANO PIROZZI
Órgão Judiciário	1A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BARRA BONITA
Nº do Processo	00091624920088260063

Total de veículos: 1

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
CHM9460	SP	GM/CORSA GL	CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA	Transferência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SONIA REGINA DRAGO CAMARGO, liberado nos autos em 18/04/2023 às 09:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009162-49.2008.8.26.0063 e código 8kWHGef2.

Lote : 063.2018.00023461
Remetido : 28/09/2018Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Paula Tatiana Regalo

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0005981-69.2010.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita. x Barra Bonita Transporte e Turismo Ltda.	1	
2	0009251-72.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Marlene Aparecida Inacio Me	1	
3	0008265-84.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x SERAPHIM & SERAPHIN BARRA BONITA - ME	1	
4	0004729-89.2014.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Pro-Letras Tecnologia Educacional Ltda - Me	1	
5	0004710-83.2014.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x José Evaristo Arroyos - Me	1	
6	0004704-76.2014.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Gabriel Rampinelli - Me	1	
7	0003748-26.2015.8.26.0063	Execução Fiscal	MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA x João Amarildo Tadeu Celestino	1	
8	0004426-90.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Lugi & Alves Ltda - Me	1	
9	0001051-42.2009.8.26.0063	Embargos à Execução	Lugui & Alves Ltda-me x Município da Estância Turística de Barra Bonita	1	
10	0001242-34.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Tarciano Vieira Ferreira - Bar - Me	1	
11	0003787-96.2010.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Francisco Custodio	1	
12	0009019-60.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Heliano Carlos da Silva	1	
13	0009012-68.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Teixeira & Teixeira Serviços Agrícolas Ltda	1	
14	0000221-96.1997.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Comercial A. K. D. Ltda	1	
15	0007238-95.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Fabio Cabrini	1	
16	0009162-49.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Celso Aparecido Cavaicante da Silva	1	
17	0000220-82.1995.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Ivan Marcelo Olimpio Veiculos	1	

Total : 17

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura : _____

==TERMO DE JUNTADA==

AOS 19 / 02 / 2019, JUNTO A ESTES AUTOS:

- a(s) petição(ões)
- o(s) mandado(s)
- o(s) aviso(s) de recebimento – A.R. (s)
- a(s) carta(s) precatórias(s)
- o(s) ofícios (s)
- o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- o(s) laudo(s) Pericial(ais)
- a(s) carta(s) devolvida(s)
- o(s) edital(ais)
- as peças de agravo de instrumento
- outros: _____

Que segue(m).

Eu, , Escrevente Técnico judiciário, subscrevi.



Município da Estância Turística de Barra Bonita
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA

Processo nº 0009162-49.2008.8.26.0063

Número de Ordem: 0000727/2008



Controle Interno: 15011

Cadastro:

CDA(s):

O Município da Estância Turística de Barra Bonita, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em epígrafe, que promove em desfavor de(a) CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que não foi quitado(s) o(s) débitos(s) objeto da presente execução fiscal, conforme demonstrativo anexo.

Assim, o Município requer a expedição de **Mandado de Penhora** do veículo de placa: CHM-9460, MARCA/MODELO: GM/CORSA GL, que está em nome do(a) executado(a) CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA, podendo ser encontrado(a) atualmente na **RUA ALBERTO STRTZEL, 82, VILA RICCI, BARRA BONITA/SP, CEP: 17340-000** e/ou **RUA MARECHAL FLORIANO, 56-A, JARDIM VISTA ALEGRE, BARRA BONITA/SP, CEP: 17340-000**, substituindo a penhora existente, caso a penhora do veículo seja formalizada.

Termos em que,
Pede deferimento.

Barra Bonita, 30 de novembro de 2018.


RAULY TATIANA REGALO
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 318094

77
8

DIVIDA ATIVA

Prefeitura Municipal da Est. Turistica de Barra Bonita

Relatorio de Dividas Pendentes

CONA

fls. 87
Data: 26/10/2018

Página:

Codigo :	Inscricao Tributo	Vencido	Proc. Adm. Execuciao	Vi Proc.Forum	Q.Parc Vr. Principal	Princ Atual	Correcao	Multa	Juros	Honorarios	Custas	Valor Corrigido Sit.	
4885	CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SIL -		00000005.2.5208										
711 IS ISS FIXO/TX.LICENCA/	2007	727/08-01 DA-1408/08 01	0009162-49.2008.8.26.0063	3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 Conf	
T O T A L					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Confissao:	33726	13 Parcelas	9 Em aberto ==>	710,54	9 Em atraso ==>	710,54	Total Atualizado da confissao:	710,54				710,54	
1 divida(s) mostrada(s).												Total Geral ==>>>>	710,54



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0009162-49.2008.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 727/2008**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
Exequente: **Município da Estância Turística de Barra Bonita**
Executado: **Celso Aparecido Cavalcante da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos,

Defiro a penhora do veículo **GM/CORSA GL, Placa CHM 9460-SP**, de propriedade de **CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA, CPF 088.104.798-82**.

Por ora, fica nomeado o proprietário como depositário, dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do Renajud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, no endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Expeça-se mandado para constatação e avaliação; bem como, proceda-se a pesquisa através do sistema Renajud visando pesquisar a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, sobre o veículo. Em caso positivo, oficie-se à Ciretran solicitando informações.

Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento.

Int.

Barra Bonita, 29 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUILHERME BECKER ATHERINO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0009162-49.2008.8.26.0063 e código 8kWHGef2. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SONIA REGINA DRAGO CAMARGO, liberado nos autos em 18/04/2023 às 09:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009162-49.2008.8.26.0063 e código 8kWHGef2.

CERTIDÃO

Quilico e dou té haver expuldo

- ofício(s)
- carta(s) precatória(s)
- mandado de intimação/const.e avaliação
- Alvará(s) de _____
- certidão(ões) de honorários
- edital, afixando no lugar público
- _____
- conforme cópia que segue em traxo

Saira Bonita, 29 de 08 de 2019

Subscrevi

==TERMO DE JUNTADA==

AOS 13/01/2020, JUNTO A ESTES AUTOS:

- () a(s) petição(ões)
- o(s) mandado(s)
- () o(s) aviso(s) de recebimento – A.R. (s)
- () a(s) carta(s) precatórias(s)
- () o(s) ofícios (s)
- () o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- () o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- () o(s) laudo(s) Pericial(ais)
- () a(s) carta(s) devolvida(s)
- () o(s) edital(ais)
- () mensagem eletrônica/e-mail
- () as peças de agravo de instrumento
- () outros: _____

Que segue(m)

Eu, _____, Escrevente Técnico judiciário, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO/CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO

Processo Físico nº: 0009162-49.2008.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 727/2008
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
 Dívida Ativa nº: 140808
 Exequente: Município da Estância Turística de Barra Bonita
 Executado: Celso Aparecido Cavalcante da Silva
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 063.2019/006999-2
 Valor da Ação: RS 250,36 (VALOR INICIAL)
 Valor do Débito: RS 710,54 em 26/10/2018.

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA, CPF 088.104.798-82, com endereço na Rua Marechal Floriano, 56-A, Jardim Vista Alegre, CEP 17340-000, Barra Bonita – SP E/OU RUA ALBERTO STRTZEL 82, VILA RICCI, EM BARRA BONITA – S.P.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Foro de Barra Bonita, Dr. GUILHERME BECKER ATHERINO, na forma da lei, **MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1) INTIMAÇÃO do executado **CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA, CPF 088.104.798-82, QUE FOI NOMEADO** depositário do bem penhorado nos presentes autos que recaiu sobre: **"Veículo GM/CORSA GL, Placa CHM 9460-SP, de propriedade de CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA, CPF 088.104.798-82"**.

2) INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA, CPF 088.104.798-82, da penhora realizada nos presentes autos que recaiu sobre: **"Veículo GM/CORSA GL, Placa CHM 9460-SP, de propriedade de CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA, CPF 088.104.798-82, depositado em mãos de Celso Aparecido Cavalcante da Silva"**, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para oposição de embargos à execução.

3) CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO do seguinte bem penhorado nos presentes autos: **"Veículo GM/CORSA GL, Placa CHM 9460-SP, de propriedade de CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA, CPF 088.104.798-82, depositado em mãos de Celso Aparecido Cavalcante da Silva"**, tudo nos termos e de acordo com a r. Decisão proferida a fl. 78 dos autos: "Vistos. **DEFIRO** a penhora sobre o veículo GM/CORSA GL, Placa CHM 9460-SP, de propriedade de **CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA, CPF 088.104.798-82**. Por ora, fica nomeado o proprietário como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu

2 *celso Ap C*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

advogado, ou, na ausência, pessoalmente, no endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Expeça-se mandado para constatação e avaliação; bem como, proceda-se a pesquisa através do sistema Renajud visando pesquisar a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, sobre o veículo. Em caso positivo, oficie-se à Ciretran solicitando informações. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Int. Barra Bonita, 30 de abril de 2019. (a.) GUILHERME BECKER ATHERINO – JUIZ DE DIREITO". **CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Barra Bonita, 29 de agosto de 2019. Helena Maria Campos Furtado, Supervisor de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: MAPA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Advogado: Dra. PAULA TATIANA REGALO – OAB/SP 318.094 – PROCURADORA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
 Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0009162-49.2008.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
 Exequente: **Município da Estância Turística de Barra Bonita**
 Executado: **Celso Aparecido Cavalcante da Silva**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Roberto Francisco De Lima (24262)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2019/006999-2 dirigi-me ao endereço: intimei Celso Aparecido Cavalcante da Silva de que fora nomeado depositário do bem penhorado veículo chevrolet corsa Hatch ano 1997, GL 1.6, placas CHM 9460 bem como para prazo de embargos.

Efetuei constatação e avaliação conforme tabela fipec em R\$8.600,00
 Entreguei-lhe cópias.

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 09 de janeiro de 2020.

Número de Cotas:01



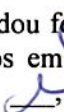
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
 Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0009162-49.2008.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
 Exequente: **Município da Estância Turística de Barra Bonita**
 Executado: **Celso Aparecido Cavalcante da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que haver decorrido o prazo de 30 (trinta) para oposição de embargos em 04/03/2020. Nada Mais. Barra Bonita, 17 de agosto de 2021. Eu,  Sonia Regina Drago Camargo, Escrevente Técnico Judiciário.

Lote : 063.2022.00000891
Remetido : 31/03/2022Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Rafael José Tessarro

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0008279-63.2012.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita. x Redical Comércio de Alimentos Ltda - Me	1	
2	0003294-95.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Ginaldo Vieira de Farias	1	
3	0008838-20.2012.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita. x Helio Almeida de Carvalho	1	
4	0009462-69.2012.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita. x Arnaldo Patrick Tecchi	1	
5	0007664-78.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Paulo Henrique Scatimburgo	1	
6	0008025-95.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Terezinha Gonzaga dos Santos	1	
7	0009162-49.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Celso Aparecido Cavalcante da Silva	1	
8	0009006-61.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Eduardo Deoclécio Biazotti-me	1	
9	0008241-56.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Marcos Sergio de Lima	1	
10	0009063-79.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x ROBSON DE ALMEIDA GORI	1	
11	0009077-63.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Maristela José Gois - Barra Bonita - Me	1	
12	0006945-09.2003.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Edison Lemos Martins - Me	1	
13	0009240-43.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Lucas Gomes de Sousa Me	1	
14	0008254-55.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Lucas Gomes de Sousa Me	1	
15	0009216-15.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Sonia Regina dos Santos	1	
16	0001534-38.2010.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Sonia Regina dos Santos	1	
17	0001048-19.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Pagliarini & Machado Ltda	1	
18	0003652-02.2001.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x China Promocoos Artísticas e Comercio S/c Ltda	1	

Total : 18

Recebido em 13/23

Hora : ____:____

Por : 

Assinatura : _____

==TERMO DE JUNTADA==

AOS 02/03/2023, JUNTO A ESTES AUTOS:

- a(s) petição(ões)
- o(s) mandado(s)
- o(s) aviso(s) de recebimento – A.R. (s)
- a(s) carta(s) precatórias(s)
- o(s) ofícios (s)
- o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- o(s) laudo(s) Pericial(ais)
- a(s) carta(s) devolvida(s)
- o(s) edital(ais)
- mensagem eletrônica/e-mail
- as peças de agravo de instrumento
- outros: _____

Que segue(m).

Eu, [assinatura], Escrevente Técnico judiciário, subscrevi.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BARRA BONITA
ESTADO DE SÃO PAULO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 01 VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA

Processo nº 0009162-49.2008.8.26.0063
Número de Ordem: 0000727/2008




Controle Interno: 15011
Cadastro:
CDA(s):

O Município da Estância Turística de Barra Bonita, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em epígrafe, que promove em desfavor de(a) CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que não foram quitados os débitos, objeto da presente execução fiscal, conforme demonstrativo anexo.

Assim, requer o **PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE AÇÃO** em seus regulares termos com o LEILÃO do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos a(s) fls.78, com edital pela imprensa local.

Termos em que,
Pede deferimento.

Barra Bonita, 8 de fevereiro de 2023.


RAFAEL JOSÉ TESSARRO
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 256257



Prefeitura Municipal de Barra Bonita.

CONAM - 07/02/2023 10:26:48

MDA - Módulo de Dívida Ativa
Extrato de Débito

Operador:
NUM. INSCRIÇÃO - 00000005.2.5208
PÁGINA : 1/1

Composição do Exercício igual a 2007

Nome CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA
CPF/CNPJ 088.104.798-82

Nome CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA
Código 0004885
Inscrição 00000005.2.5208

Endereço RUA MARECHAL FLORIANO, 056-a, CENTRO, Barra Bonita/SP
Endereço de Entrega MARECHAL FLORIANO, 056-A, 17340-033, CENTRO, Barra Bonita/SP

Lote 0004885
Quadra
Loteamento 0004885
Operador ativo cristian

Dívidas não parceladas

C.D.A. Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício Cod. Expandido	Principal	P. Atual	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas Proc	Total
711 2007 - ISS FIXO/TX-LICENCA/PUBLIDADE	INSCRITA	1408 - 01/2008 01	0009162-49.2008.8.26.0063		190,26	131,58	193,55	32,50	604,64	0,00	0,00	962,27

Número Total de Dívidas: 1
Valor Total das Dívidas: 962,27

Totais:

190,26 131,58 193,55 32,50 604,64 0,00 0,00

Dívidas Parceladas

C.D.A. Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício	Cod. Expandido	Número/Ano	Saldo da Dívida
						0	0,00

Número Total de Dívidas: 0

Saldo Inscrito + Parcelas Abertas: 962,27
Saldo da Dívida: 962,27

2-87



**Município da Estância Turística de Barra Bonita
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Cod. Interno: 15011

RELAÇÃO DE DÉBITOS - CÁLCULO ATUALIZADO

Certifico que nos cadastros de Dívida Ativa da Fazenda Pública do Município de Barra Bonita, Estado de São Paulo, constam lançados e inscritos os seguintes débitos indicados abaixo:

Processo nº 0009162-49.2008.8.26.0063



Nome do Devedor e/ou Responsável:
CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA

01 VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA
Número de Ordem: 0000727/2008
CDA(s):
Cadastro:

Valor Original da Ação: 250,36

ISS/ Imposto sobre Serviços

Valor Corrigido - Tributos	R\$ 962,27
Honorários advocatícios	-
Custas Processuais	-
Diligências	R\$ 106,77
Matrícula	-
TOTAL FINAL	R\$ 1.069,04

Certifico ainda que o total da quantia discriminada e devidamente atualizada até a presente data é de **R\$ 1.069,04** sendo que os juros de mora e atualização monetária estão aplicados, conforme dispõe o Art. 168 da Lei Complementar Municipal nº 63, de 19 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), devendo incidir novos juros e correções até a data da liquidação efetiva do débito.

Barra Bonita, 7 de fevereiro de 2023.

Allan Igor Campeão
Encarregado de Execução

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SONIA REGINA DRAGO CAMARGO, liberado nos autos em 18/04/2023 às 09:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009162-49.2008.8.26.0063 e código EIlm710.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0009162-49.2008.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**
 Executado: **Celso Aparecido Cavalcante da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente feito foi digitalizado e passará a tramitar exclusivamente no meio eletrônico. Nada Mais. Barra Bonita, 18 de abril de 2023. Eu, ____, Sonia Regina Drago Camargo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO - MANDADO

Processo Digital nº: **0009162-49.2008.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**
 Executado: **Celso Aparecido Cavalcante da Silva**
 Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): **Celso Aparecido Cavalcante da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos etc.

Proceda-se a **CONSTATAÇÃO e AVALIAÇÃO** do seguinte bem penhorado nos presentes autos: "**Veículo GM/CORSA GL, Placa CHM 9460-SP, de propriedade de CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA, CPF 088.104.798-82, depositado em mãos de Celso Aparecido Cavalcante da Silva**".

Após, voltem conclusos para designação de datas para leilão.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Barra Bonita, 18 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0009162-49.2008.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**
 Executado: **Celso Aparecido Cavalcante da Silva**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

(emitir folha de rosto)

Nada Mais. Barra Bonita, 22 de junho de 2023. Eu, ____, Sonia Regina Drago Camargo, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital**

Processo Digital nº: **0009162-49.2008.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
 Exequente **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**
 Executado **Celso Aparecido Cavalcante da Silva**
 Valor da Causa: **R\$ 250,36**
 Nº do Mandado: **063.2023/004641-6**

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA, com endereço à Rua Marechal Floriano, 56-A, casa, Jardim Vista Alegre, CEP 17340-033, Barra Bonita - SP

DILIGÊNCIA: MAPA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: GUILHERME BECKER ATHERINO

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Barra Bonita, 22 de junho de 2023.

06320230046416



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **0009162-49.2008.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**
 Executado: **Celso Aparecido Cavalcante da Silva**
 Valor da Causa: **R\$ 250,36**
 Nº do Mandado: **063.2023/004641-6**

Handwritten signature: Celso APC

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: **CELSON APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA**, com endereço à Rua Marechal Floriano, 56-A, casa, Jardim Vista Alegre, CEP 17340-033, Barra Bonita - SP

DILIGÊNCIA: MAPA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: **GUILHERME BECKER ATHERINO**

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Barra Bonita, 22 de junho de 2023.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SONIA REGINA DRAGO CAMARGO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0009162-49.2008.8.26.0063 e código d3DMBL2j. Este documento não é original e assinado digitalmente por SONIA REGINA DRAGO CAMARGO, liberado nos autos em 11/07/2023 às 11:54. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009162-49.2008.8.26.0063 e código d3DMBL2j.

23.06.23



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0009162-49.2008.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**
 Executado: **Celso Aparecido Cavalcante da Silva**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Marta Maria Ferreira de Souza (24267)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2023/004641-6, dirigi-me ao endereço indicado e, no dia 23/06/2023, CONSTATEI o veículo da marca/modelo GM/CORSA GL, placa CHM-9460-SP; ato contínuo, AVALIEI referido veículo, por estimativa em R\$ 3.000,00 (três mil reais), pois está em péssimo estado de conservação. Certifico mais que, INTIMEI, dos atos realizados, o executado CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA, o qual de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé e exarou sua assinatura no anverso da folha de rosto.

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 25 de junho de 2023.

Número de Cotas: 01.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Digital nº: **0009162-49.2008.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**
 Executado: **Celso Aparecido Cavalcante da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Wilson Henrique Santos Gomes**

Vistos.

Primeiramente requirite-se informações a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, sobre o veículo: "Veículo GM/CORSA GL, Placa CHM 9460-SP, de propriedade de CELSO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA, CPF 088.104.798-82 ". Em caso de alienação informar o nome do credor.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (barrabonita1@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Com a resposta, voltem conclusos.

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO.

Intime-se.

Barra Bonita, 27 de julho de 2023

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


Ilmo Sr. Dr. Delegado de Polícia
CIRETRAN – BARRA BONITA
Avenida Dr. Caio Simões 53
= CEP: 17.340-000 – BARRA BONITA – S.P. =

ENCAMINHAMENTO DO OFÍCIO EXPEDIDO NOS AUTOS DA EX. FISCAL 0009162-49.2008.8.26.0063

SONIA REGINA DRAGO CAMARGO <soniadrigo@tjsp.jus.br>

Ter, 26/09/2023 09:51

Para: cr.bbonita@detran.sp.gov.br <cr.bbonita@detran.sp.gov.br>

 1 anexos (144 KB)

0009162-49.2008.8.26.0063 OFÍCIO.pdf;

Estamos encaminhando para as providências cabíveis o ofício expedido nos autos da Ex. Fiscal 0009162-49.2008.8.26.0063.**Grata,****SÔNIA REGINA DRAGO - ESCRIVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO**

Entregue: ENCAMINHAMENTO DO OFÍCIO EXPEDIDO NOS AUTOS DA EX. FISCAL 0009162-49.2008.8.26.0063

postmaster@sp.gov.br <postmaster@sp.gov.br>

Ter, 26/09/2023 09:52

Para:SONIA REGINA DRAGO CAMARGO <soniadrigo@tjsp.jus.br>

 1 anexos (192 KB)

Entregue: ENCAMINHAMENTO DO OFÍCIO EXPEDIDO NOS AUTOS DA EX. FISCAL 0009162-49.2008.8.26.0063;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

ENC: PROTOCOLO Ofício - Proc. nº 0009162-49.2008.8.26.0063 - Celso Aparecido Cavalcante da Silva

BARRA BONITA - 1 OFICIO JUDICIAL <barrabonita1@tjsp.jus.br>

Sex, 29/09/2023 13:08

Para:SONIA REGINA DRAGO CAMARGO <soniadrageo@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (180 KB)

OFÍCIO.pdf;



HELENA MARIA CAMPOS FURTADO

Escrivã Judicial II

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Judicial

Praça Dr. Emigydio Meira, s/nº, Prédio - Centro - Barra Bonita/SP - CEP: 17340-000

Tel: (14) 3641-5454

E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

De: Ciretran Barra Bonita <cr.bbonita@detran.sp.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 29 de setembro de 2023 13:03

Para: BARRA BONITA - 1 OFICIO JUDICIAL <barrabonita1@tjsp.jus.br>

Assunto: PROTOCOLO Ofício - Proc. nº 0009162-49.2008.8.26.0063 - Celso Aparecido Cavalcante da Silva

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde, prezados.

Segue em anexo ofício a ser protocolado nos autos do processo em epígrafe.

Att.



Guilherme Barbarossa Cavalcante

Diretor Técnico I em Exercício - Barra Bonita
Departamento Estadual de Trânsito (Detran-SP)

guilherme.cavalcante@detran.sp.gov.br | 11 2650-6119
Avenida Caio Simões, 53 - Barra Bonita, SP

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

140.00202518/2023-95

**Detran.SP**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
CIRETRAN DE BARRA BONITA

Ofício nº 23/2023-DETRAN-SR-ARA-CR-BBNT

Barra Bonita, 29 de setembro de 2023

Processo Digital nº: **0009162-49.2008.8.26.0063**Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ISS/Imposto sobre Serviços**Exequente: **Prefeitura Municipal de Barra Bonita**Executado: **Celso Aparecido Cavalcante da Silva**

Excelentíssimo juiz,

Em atendimento ao ofício de 27 de julho de 2023, informo que o veículo placas **CHM9460** possui R\$ 961,48 em débitos na presente data. Os débitos são referentes à taxas de licenciamento em atraso e multas. Não constam gravames de alienação em relação ao veículo.

Segue em anexo extratos do sistema Detran, e da Secretaria da Fazenda comprovando o informado.

Atenciosamente,

GUILHERME BARBAROSSA CAVALCANTE

Diretor Técnico I em exercício



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME BARBAROSSA CAVALCANTE, DIRETOR TÉCNICO I - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE**, em 29/09/2023, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o





DÉBITOS VINCULADOS AO VEÍCULO

fls. 112

Data / hora da consulta: 29/09/2023 12:49

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
 - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
 - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

DADOS DO VEÍCULO

Renavam:	00667829750	Espécie:	PASSAGEIRO
Placa:	CHM9460	Categoria:	PARTICULAR
Marca/Modelo:	GM/CORSA GL	Tipo:	AUTOMOVEL
Faixa do IPVA:	1495010	Passageiros:	5
Ano de Fabric.:	1996	Carroceria:	
Município:	202-1 Barra Bonita	Ult.Licenciamento:	2019
Combustível:	GASOLINA		

ATENÇÃO

O IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAL constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV. A BAIXA DO IMPOSTO DE SEU VEÍCULO SERÁ IMEDIATA.

IPVA 2023

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multa e juros de mora conforme Lei nº 13.296/2008, artigo 28);
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei nº 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ -
(2) Alíquota	0,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ -
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ -
(6) Pagamento Efetuado	R\$ 0,00
(7) Descontos e outros abatimentos *	R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R\$ 0,00
(9) Acréscimos Legais	R\$ -
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)	R\$ -

*** ATENÇÃO: [1] Para veículos com imunidade, isenção ou dispensa de pagamento de IPVA, a futura transferência de propriedade poderá gerar débito de IPVA; [2] Para veículos com isenção de IPVA PCD cuja cobrança esteja suspensa poderá ser gerado débito de IPVA após a análise do pedido de isenção.**

PAGAMENTOS EFETUADOS - 2023

NADA CONSTA

IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAL.

NADA CONSTA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo.
Para quitar os débitos, acesse www.dividaativa.pge.sp.gov.br.

NADA CONSTA

DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.
Para mais informações, acesse: <http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx> ou ligue para 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) / 0800-022 12 04 (Outras Regiões).

NADA CONSTA

TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o download e a impressão do do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran-SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Senatran.

Licenciamento 2023

(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4) Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
R\$ 155,23	R\$ -	R\$ -	R\$ 155,23

Licenciamento 2020: R\$ 144,71

Licenciamento 2021: R\$ 140,62

Licenciamento 2022: R\$ 187,86

MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

Órgão	Quantidade	Valor
D.E.R.	2	R\$ 333,06
TOTAL	2	R\$ 333,06

TOTAL DE DÉBITOS

R\$961,48

OUTRAS INFORMAÇÕES

TAXA DE LICENCIAMENTO

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site www.detran.sp.gov.br.

LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

Após o pagamento da taxa de licenciamento no sistema bancário, o download e a impressão do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran.SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Senatran.

CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA

0800-0170110 (exclusivo para telefone fixo)
(11)2450-6810 (exclusivo para telefone móvel)

Nossa estrutura de atendimento telefônico atua em duas modalidades:

- Atendimento humano: de segunda a sexta-feira das 8 às 19 horas;
- Atendimento eletrônico: disponibiliza informações 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Correio Eletrônico: acesse <https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Correio-Eletronico.aspx>.

10.200.206.10 Web Enabler for ClearPath MCP

File Edit Font Advanced Help

***** |

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 29/09/2023
 PESQUISA DE GRAVAMES - ATIVOS 12:51:13

OPCOES DE PESQUISA:

PLACA:

CHASSI:

DATA INCLUSAO:

CPF / CNPJ :

NAO CONSTA REGISTRO DE GRAVAME ATIVO PARA ESSE VEICULO. VERIFIQUE *

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

Row 1 Col 10 Page 1 insert local forms


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0009162-49.2008.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
 Executado: **Celso Aparecido Cavalcante da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marina Figueiredo Coelho**

Vistos.

Designe-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Nomeio como leiloeiro o senhor Daniel Melo Cruz, devidamente habilitado perante E. TJSP, apto a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lanços em tempo real.

Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009.

Dê-se ciência da nomeação à gestora, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC).

Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lanços inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado.

Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Adverta-se que em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispôr de maneira diversa.

Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos.

Intime-se.

Barra Bonita, 20 de outubro de 2023.


**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DESIGNAÇÃO DE DATAS PARA LEILÕES - 1ª VARA BARRA BONITA

SONIA REGINA DRAGO CAMARGO <soniadrigo@tjsp.jus.br>

Sex, 23/02/2024 12:27

Para:contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 1 anexos (568 KB)

0009162-49.2008.8.26.0063 DECISÃO.pdf;

Estamos encaminhando a decisão proferida nos autos da Execução Fiscal 0009162-49.2008.8.26.0063 para as providências necessárias.

SÔNIA REGINA DRAGO CAMARGO
ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO


Retransmitidas: DESIGNAÇÃO DE DATAS PARA LEILÕES - 1ª VARA BARRA BONITA

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Sex, 23/02/2024 12:27

Para:contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 1 anexos (44 KB)

DESIGNAÇÃO DE DATAS PARA LEILÕES - 1ª VARA BARRA BONITA ;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@grupolance.com.br (contato@grupolance.com.br)

Assunto: DESIGNAÇÃO DE DATAS PARA LEILÕES - 1ª VARA BARRA BONITA